



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE

OLÍMPIA
ADM. 2025 | 2028

CUIDANDO DO NOSSO FUTURO

DIÁRIO OFICIAL

Conforme Lei Municipal nº 4.254 de 14 de junho de 2017

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025 · Ano IX | Edição nº 2016

www.olimpia.sp.gov.br



SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	11
Outros atos de concurso/processo seletivo	11
Edital - Retificação	12
Ato de Abertura	14
Vigilância Sanitária	59
Comunicados	59
Comunicados	62
Licitações e Contratos	63
Outros atos	63
Aviso de Contratação Direta	65
Extrato	65
Chamamento Público	66
Homologação / Adjudicação	67
Outras Entidades	70
Conselhos Municipais	70
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA	70
Poder Legislativo	71
Atos Oficiais	71
Portarias	71
Licitações e Contratos	71
Aviso de Licitação	71



PODER EXECUTIVO
Atos Oficiais
Leis

PORTARIA N.º 56.363, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre revogação de
Portaria que especifica.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica revogada, a partir de 20 de agosto de 2025, a Portaria n.º 55.441, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre designação de Chefe do Setor de Supervisão de Ensino II, da Divisão de Supervisão Escolar, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.364, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre designação de
servidor.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **SÉRGIO RICARDO RISSATTI**, lotado no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Infraestrutura de Rede e Servidores, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias, a partir de 22 de setembro de 2025, férias do Senhor **NILTON APARECIDO GARCIA**.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.365, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre designação de
servidor.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica designado, o Servidor **JOÃO PAULO SILVA SILVEIRA**, lotado no cargo de Analista de Tecnologia da Informação, para, em substituição, responder pelas funções de Chefe do Setor de Suporte e Manutenção, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, no período de 15 (quinze) dias a iniciar-se no dia 22 de setembro de 2025, exercido pelo Senhor **SÉRGIO RICARDO RISSATTI**, no período em que o mesmo estiver exercendo as funções de Chefe do Setor de Infraestrutura de Rede e Servidores, da Divisão de Tecnologia da Informação, da Secretaria Municipal de Gestão e Cidade Inteligente, de acordo com a Portaria n.º 56.366, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 10 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.366, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

*Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.*

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratado, a partir de 11 de setembro de 2025, o Senhor **EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS DOURADO**, inscrito no CPF sob o n.º ***935168** e do PIS/PASEP n.º 161.47878.10-8, habilitado através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11



de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.367, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratado, a partir de 11 de setembro de 2025, o Senhor **ENRICO VILLELA GIACHETTO**, inscrito no CPF sob o n.º ***573648** e do PIS/PASEP n.º 151.66230.28-4, habilitado através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.368, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratada, a partir de 11 de setembro de 2025, a Senhora **NAIARA NUNES TOLENTINO**, inscrita no CPF sob o n.º ***484708** e do PIS/PASEP n.º 166.60450.38-7, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.369, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre contratação de
Agente de Combate às Endemias.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica contratada, a partir de 11 de setembro de 2025, a Senhora **MICHELLE FERNANDA MIANI**, inscrita no CPF sob o n.º ***766698** e do PIS/PASEP n.º 213.36555.62-0, habilitada através de Processo Seletivo, realizado na forma do Edital n.º 04/2025, para exercer as funções de Agente de Combate às Endemias, fazendo jus aos vencimentos e vantagens do cargo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

PORTARIA N.º 56.370, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre exoneração de
Assessor de Gabinete I.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º Fica exonerada, a partir de 12 de setembro de 2025, a Senhora **IARA PERPETUA DA ROCHA**, inscrita no CPF sob o n.º ***528148**, do cargo de Assessor de Gabinete I, nomeada através da Portaria n.º 55.606, de 27 de janeiro de 2025.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

CLÉBER LUIS BRAGA
Supervisor de Expediente

Decretos

DECRETO N.º 9.705, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a regulamentação
da Lei Complementar n.º 318, de



26 de agosto de 2025, que institui Programa de Parcerias Público-Privadas - PPP no Município da Estância Turística de Olímpia, e dá outras providências.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 318, de 26 de agosto de 2025, que institui o Programa de Parcerias Público Privadas,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.º Este Decreto disciplina o procedimento para a realização de estudos referentes a projetos de parceria público privada, realizado no âmbito da Administração Pública Direta.

Parágrafo único. O procedimento instituído por este Decreto:

I - não se aplica às parcerias regidas pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II - poderá ser empregado para atualizar, complementar ou revisar estudos propostos, iniciados ou concluídos.

CAPÍTULO II

DAS DEFINIÇÕES

Art. 2.º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - autorizado: pessoa física ou jurídica autorizada pela Administração Pública, no âmbito de chamamento público, para desenvolvimento de estudos para análise de viabilidade de projetos de parceria;

II - CGPPPP: Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, criado pelo Decreto n.º 9.699, de 05 de setembro de 2025;

III - Contratado: pessoa física ou jurídica contratada, isoladamente ou em consórcio, pela Administração Pública para desenvolvimento de estudos para análise de viabilidade de projetos de parceria;

IV - Chamamento Público: procedimento, iniciado com a publicação de edital, para desenvolvimento e apresentação de estudos para análise de viabilidade de projetos de parceria;

VI - Modelagem: consolidação, pela Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, dos elementos técnicos e premissas, de natureza econômico-financeira, ambiental e jurídica, do projeto de parceria;

VII - Parceria: a concessão comum, a concessão patrocinada, a concessão administrativa, a concessão regida por legislação setorial, a permissão de serviço público, o arrendamento de bem público, a concessão de direito real e os outros negócios público-privados que, em função de seu caráter estratégico e de sua complexidade, especificidade, volume de investimentos, longo prazo, riscos ou incertezas envolvidas, adotem estrutura jurídica semelhante;

VIII - Plataforma de Parceria Público-Privada de Olímpia - PPPPO: plataforma disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, contendo o repositório de todas as propostas e respectivos

documentos submetidos ao procedimento instituído por este Decreto;

IX - Proponente: pessoa física ou jurídica de direito privado, órgão ou entidade da Administração Pública Estadual, que submeta à Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais propostas para desenvolvimento de estudos;

X - Proposta: documento apresentado pelo proponente contendo descrição e escopo de trabalho para desenvolvimento de estudos para análise de viabilidade de projetos de parceria;

XI - Secretário Executivo: responsável, indicado dentre os agentes públicos da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, por secretariar os trabalhos do CGPPPP - Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas;

XII - Secretaria Setorial: Secretaria do Município a cujo campo funcional se vincule o objeto da proposta de estudos para análise de viabilidade do projeto de parceria;

XIII - SMGRI: Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

Art. 3.º O procedimento para os estudos de que trata este decreto abrange as seguintes fases:

I - enquadramento preliminar;

II - arranjo institucional para desenvolvimento de estudos;

III - estudos de viabilidade.

CAPÍTULO III

DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR

Art. 4.º A fase de enquadramento preliminar terá início com a apresentação de proposta de desenvolvimento de estudos para projeto de:

I - Parceria:

a) por pessoa física ou jurídica de direito privado;

b) pela Secretaria Setorial; ou

c) pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 1.º As propostas de que trata a alínea "a" do inciso I deste artigo deverão conter, no mínimo:

I - qualificação completa do proponente, incluído endereço eletrônico para envio de todas as comunicações relativas ao procedimento;

II - delimitação do escopo dos estudos, descrição dos problemas e desafios potenciais ou concretos, com os respectivos objetivos, soluções e benefícios decorrentes;

III - indicação das possíveis modalidades de contratação para a parceria, com vistas ao alcance do quanto delimitado no inciso II, abrangendo descrição de objeto, prazos e especificidades do caso concreto;

IV - demonstração, ainda que preliminar, da viabilidade econômico-financeira, jurídica e técnica da parceria;

V - indicação de parâmetros objetivos para avaliação de eficiência e comparação com outras modalidades de contratação para o mesmo objeto, em especial no âmbito da Administração estadual.

§ 2.º A apresentação das propostas de que trata o § 1º deste artigo, devidamente instruídas, deverá se dar por meio de protocolo, endereçada a Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 3.º As propostas de que tratam as alíneas "b" e "c"

do inciso I deverão observar os requisitos previstos nos incisos II e III do § 1º deste artigo e estar instruídas com manifestação de compatibilidade com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais.

§ 4.º A inclusão das propostas de que trata este artigo, fica sujeita à prévia deliberação favorável do CGPPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, conforme o caso, nos termos do inciso I do artigo 7º deste Decreto.

Art. 5.º No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do seu recebimento, a SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais analisará, por meio de nota técnica, as propostas de que tratam as alíneas "a" e "b" do inciso I, e a alínea "a" do inciso II, todas do artigo 4º deste Decreto.

§ 1.º O prazo de que trata o "caput" deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, justificadamente.

§ 2.º Da nota técnica da SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais deverão constar:

I – a verificação do atendimento aos requisitos elencados no artigo 4º deste decreto;

II – o exame de compatibilidade com:

a) as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais eventualmente existentes;

b) as diretrizes do Programa de Parcerias Público-Privadas (PPPP) de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 318/2025.

III – conclusão motivada, pelo conhecimento ou pela rejeição liminar da proposta.

§ 3.º Para a elaboração da nota técnica de que trata o § 2º deste artigo, a SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais poderá solicitar:

I – em relação às propostas a que alude a alínea "a" do inciso II do artigo 4º deste Decreto, manifestação da Secretaria Setorial a que se vincule o objeto da parceria, sobre compatibilidade com as prioridades, políticas públicas e estratégias setoriais eventualmente existentes;

II – a colaboração, sem remuneração, de especialistas de reputação ilibada e de notório conhecimento técnico nas áreas envolvidas na proposta, desde que:

a) declarem, sob as penas da lei, a inexistência de conflito de interesses em relação à proposta ou ao proponente; e

b) firmem, se configurada hipótese de sigilo nas informações disponibilizadas, termo de compromisso de não-divulgação e confidencialidade, conforme modelo fornecido pela SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

III – esclarecimentos, complementações ou adequações referentes à proposta.

§ 4.º A SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais veiculará as propostas de parceria de que trata a alínea "c" do inciso I do artigo 4º deste Decreto, por meio de nota técnica elaborada, no que couber, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 5.º Decorrido o prazo a que alude o "caput" deste artigo, sem que tenha sido lançada a competente nota técnica pela SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, considerar-se-á indeferida a proposta.

Art. 6.º Serão rejeitadas liminarmente, por decisão da

SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, as propostas que:

I – não tiverem sido previamente analisadas pela SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, por meio da nota técnica de que trata o artigo 5º deste Decreto;

II – não forem esclarecidas, complementadas ou adequadas pelo proponente, nos prazos estabelecidos pela SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, nos termos do inciso III do § 3º do artigo 5º deste Decreto;

III – não atenderem aos requisitos estabelecidos neste Decreto;

IV – forem incompatíveis com os planos, objetivos e metas dos programas estaduais de parcerias, conforme o caso.

Parágrafo único. Da decisão a que alude o "caput" deste artigo não decorre direito a qualquer ressarcimento ou indenização.

Art. 7.º As propostas conhecidas serão encaminhadas ao CGPPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas, conforme o caso, que poderão deliberar:

I – pela aprovação da proposta, com a inclusão do projeto no Programa Parcerias Público-Privadas (PPPP) de Olímpia, nos termos da Lei Complementar n.º 318/2025 e da resolução a ser editada pelo Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais; e

II – pela rejeição da proposta, com a comunicação ao proponente e posterior arquivamento do expediente.

§ 1.º Para a deliberação de que trata o caput deste artigo, deverão ser apresentadas, na mesma sessão ou em reunião precedente, nota técnica relativa à proposta, manifestações da SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e da respectiva Secretaria Setorial.

§ 2.º O Presidente do CGPPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas poderá redesignar a sessão de que trata o "caput" deste artigo e determinar a realização de diligências ou providências que se mostrem necessárias à deliberação do colegiado.

§ 3.º A análise realizada pelo CGPPPP – Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público Privadas considerará, no mínimo, a adequação da proposta às prioridades da Administração Pública estadual e a conveniência e oportunidade do aprofundamento dos estudos relativos ao projeto de parceria.

CAPÍTULO IV

ARRANJO INSTITUCIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTUDOS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8.º As propostas aprovadas na fase de enquadramento preliminar serão examinadas pela SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais na fase de arranjo institucional para desenvolvimento de estudos.

§ 1.º Os estudos de que trata o caput deste artigo poderão ser desenvolvidos direta ou indiretamente, podendo a SMGRI – Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais adotar as seguintes medidas, isolada ou cumulativamente:



I - contratação da prestação de serviços especializados;

II - contratação de cooperação técnica ou de instrumentos congêneres com entidades multilaterais, bancos de desenvolvimento e outras instituições assemelhadas;

III - chamamento público, na forma dos artigos 9º a 17 deste Decreto.

§ 2.º O edital de licitação que veicular proposta de realização de estudos de que trata este decreto poderá prever a obrigação de a futura contratada ressarcir os custos incorridos em razão da adoção das medidas de que trata o §1º, nos termos do artigo 21 da Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 3.º No caso de chamamento público, o ressarcimento de que trata o § 2º deste artigo deverá, adicionalmente, observar as normas dos artigos 16 e 17 deste Decreto.

§ 4.º As providências de que tratam o *caput* e o § 1º deste artigo poderão ser atribuídas a entidade integrante da Administração Pública indireta, mediante celebração de instrumento jurídico específico.

SEÇÃO II CHAMAMENTO PÚBLICO

Art. 9.º O procedimento de chamamento público inicia-se com a publicação de edital pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, do qual deverão constar as informações referentes à proposta de estudos para o projeto de parceria e os documentos a serem apresentados pelos interessados.

§ 1.º O edital de chamamento público será elaborado com fundamento na nota técnica de que tratam os §§ 2º e 3º do artigo 5º deste Decreto, e deverá conter, no mínimo:

I - diretrizes e premissas do projeto que orientem sua elaboração com vista ao atendimento do interesse público;

II - o prazo máximo e a forma de apresentação do requerimento de autorização para participar do PMI - Procedimento de Manifestação de Interesse;

III - o prazo máximo para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos, contado da data de publicação da autorização e compatível com a abrangência dos estudos e o nível de complexidade das atividades a serem desenvolvidas;

IV - o valor máximo para possível ressarcimento;

V - os critérios para qualificação, análise e aprovação de requerimento de autorização para apresentação de projetos, levantamentos, investigações e estudos;

VI - os critérios para avaliação e seleção de projetos, levantamentos, investigações e estudos apresentados por pessoa autorizada, com as correspondentes pontuações;

VII - o valor da contraprestação pública admitida, no caso de PPP - Parceria Público-Privada, quando possível a estimativa, ainda que sob a forma de percentual;

VIII - dos prazos para pedidos de esclarecimentos;

IX - exclusividade da autorização, se for o caso, indicando o critério de seleção do interessado.

§ 2.º O edital de chamamento público poderá fixar prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios sobre o desenvolvimento dos estudos.

§ 3.º No caso de proposta originada da iniciativa privada, deverá constar do edital de chamamento público a identificação do proponente.

§ 4.º O chamamento público poderá se limitar a:

I - aspectos conceituais para a implementação de parcerias;

II - aspectos específicos da parceria em estudo.

Art. 10. Caberá à SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais deliberar quanto à concessão de autorização exclusiva, de acordo com critérios de vantajosidade, economicidade e tecnicidade, especialmente para ensinar à Administração Pública o máximo de subsídios e o mínimo de custos com o monitoramento e acompanhamento do desenvolvimento dos estudos.

Parágrafo único. A outorga de autorização exclusiva não impede a Administração Pública de colher contribuições de demais interessados sobre a modelagem da parceria, inclusive, mediante novo chamamento público.

Art. 11. A autorização para a elaboração de estudos será pessoal e intransferível, nos termos do que dispuser o edital de chamamento público, e:

I - não gerará qualquer benefício em eventual licitação do empreendimento;

II - não obrigará a Administração Pública a contratar a parceria;

III - não implica, em nenhuma hipótese, responsabilidade da Administração Pública perante terceiros por atos praticados pelo autorizado.

Art. 12. O requerimento de autorização observará o edital de chamamento público, devendo conter as seguintes informações:

I - qualificação completa do proponente e, se pessoa jurídica, também dos responsáveis pelo projeto, incluído endereço eletrônico para envio das comunicações relativas ao procedimento;

II - demonstração de atendimento dos requisitos de habilitação, incluída experiência na realização de estudos similares aos solicitados, se assim exigido;

III - descrição das atividades que pretende realizar, considerado o escopo dos estudos definidos na solicitação, inclusive com a apresentação de cronograma de execução, considerando todas as etapas do trabalho;

IV - indicação do valor pretendido para o ressarcimento, se cabível, acompanhada de informações e parâmetros utilizados para precificação das etapas e produtos abrangidos pelo trabalho;

V - termo de transferência, à Administração Pública, dos direitos relativos ou associados aos estudos apresentados, autorizando sua divulgação a terceiros, sem qualquer restrição.

§ 1.º Qualquer alteração na qualificação do interessado ou na responsabilidade pelos trabalhos deverá ser imediatamente comunicada à SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, inclusive para os fins do § 2º deste artigo.

§ 2.º A demonstração de experiência a que se refere o inciso II deste artigo poderá se dar mediante a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao interessado.

§ 3.º Na hipótese de apresentação de requerimento por mais de um interessado, será admitida associação para desenvolvimento conjunto de estudos, indicando:

I - a pessoa física ou jurídica responsável pela

interlocução com a Administração Pública;

II - a proporção da repartição de eventual ressarcimento, se houver.

Art. 13. A SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais analisará e elaborará nota técnica a respeito dos requerimentos de autorização, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do seu recebimento e prorrogável por igual período, justificadamente, e emitirá os respectivos termos de autorização em favor dos interessados que atenderem aos requisitos previstos no artigo 12 deste Decreto.

§ 1.º Quando se referir a projetos de parceria, a nota técnica de que trata o "caput" deste artigo deverá conter sugestão do valor máximo de ressarcimento dos estudos, observados os requisitos previstos nos artigos 16 e 17 deste Decreto.

§ 2.º O destinatário de autorização exclusiva deverá apresentar declaração de compromisso de não participação, direta ou indireta, inclusive em consórcios ou em atividades de consultoria, de eventual licitação resultante dos respectivos estudos.

§ 3.º A vedação de que trata o § 2º deste artigo aplica-se, também, às sociedades controladoras, controladas, coligadas e subsidiárias da pessoa jurídica de direito privado destinatária de autorização exclusiva, bem como aos subcontratados, pessoas físicas e jurídicas, do autorizado.

Art. 14. A autorização poderá ser:

I - cassada, em caso de descumprimento de seus termos, incluídas as hipóteses de desconsideração de qualquer dos prazos e de não observação da legislação aplicável;

II - revogada, em caso de:

a) perda de interesse da Administração Pública;

b) desistência por parte da pessoa física ou jurídica de direito privado autorizada, em razão de requerimento formal dirigido à SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a qualquer tempo.

III - anulada, em caso de vício no procedimento regulado por este decreto ou por outros motivos previstos na legislação; ou

IV - tornada sem efeito, em caso de superveniência de dispositivo legal que, por qualquer motivo, impeça o recebimento dos projetos, levantamentos, investigações e estudos.

§ 1.º Na hipótese de descumprimento a que alude o inciso I deste artigo, o autorizado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover a regularização, sob pena de cassação.

§ 2.º O autorizado será formalmente comunicado das decisões de que tratam os incisos I a III deste artigo.

Art. 15. O autorizado é integral e exclusivamente responsável pelo atendimento dos prazos fixados no termo de autorização pela veracidade e qualidade dos estudos apresentados, e pelos eventuais danos decorrentes da utilização dos trabalhos apresentados.

Parágrafo único. A contratação de terceiros para a elaboração dos estudos não exime o autorizado da responsabilidade a que alude o "caput" deste artigo.

Art. 16. Concluída a seleção dos estudos, os respectivos valores de ressarcimento serão analisados e

definidos pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

§ 1.º A SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais poderá solicitar retificações e alterações de estudos apresentados, em especial na ocorrência das seguintes condições:

I - alteração de premissas regulatórias e de atos normativos aplicáveis;

II - recomendações e determinações dos órgãos de controle;

III - transcurso de período de tempo que prejudique a atualidade dos estudos;

IV - contribuições provenientes de consulta ou audiência públicas;

V - razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente justificadas.

§ 2.º As retificações e alterações de que trata o § 1º deste artigo poderão dar ensejo a apresentação de solicitação, pelo interessado, para análise e decisão, pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, sobre a necessidade de adequação dos valores originalmente sugeridos para ressarcimento.

Art. 17. Os critérios e valores máximos de ressarcimento deverão constar expressamente do termo de autorização de que trata o artigo 13 deste Decreto, e ser fundamentados em prévia justificativa técnica quanto à sua compatibilidade com parâmetros de mercado.

§ 1.º O valor de ressarcimento deverá ser compatível com os custos dos correspondentes estudos, demonstrados mediante planilha orçamentária, não podendo ser superior ao valor que seria gasto pela Administração Pública na contratação de consultoria especializada para o mesmo fim.

§ 2.º O valor máximo do ressarcimento, se houver, deverá ser fixado no termo de autorização, deverá ser aceito por escrito pelo interessado, previamente ao início dos estudos, com expressa renúncia a qualquer quantia adicional.

CAPÍTULO IV

ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA, ECONÔMICO-FINANCEIRA, AMBIENTAL E JURÍDICA

Art. 18. A modelagem final será consolidada pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, com apoio de eventuais contratados ou autorizados, em especial para análise das contribuições recebidas em consulta ou audiência públicas.

§ 1.º A SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais poderá solicitar a colaboração da Secretaria Setorial para o tratamento das contribuições de que trata o "caput" deste artigo, especialmente quando envolverem aspectos técnicos do projeto de parceria.

§ 2.º Concluída a modelagem final, a SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais elaborará nota técnica, considerando os requisitos de que trata o artigo 5º, dela devendo constar relatório e análise dos principais aspectos envolvidos no projeto, além de, se o caso, indicação de valores para ressarcimento pelos estudos parcial ou integralmente aproveitados.

§ 3.º Após a aprovação pela SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a modelagem final será concomitantemente encaminhada:

I - à Secretaria Setorial, que poderá emitir nova



manifestação, no prazo de até 30 (trinta) dias;

II - à Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças, no caso de propostas modeladas sob a forma de parcerias público-privadas, ou de outras soluções que possam vir a demandar aporte público de qualquer natureza, que poderá emitir nova manifestação acerca dos riscos e impactos fiscais do projeto, no prazo de até 30 (trinta) dias;

III - ao Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas - CGPPPP, no caso de propostas modeladas sob a forma de parcerias público-privadas, para conhecimento e manifestação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 19. O CGPPPP - Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas analisará a modelagem final do projeto de parceria, no âmbito de suas atribuições, podendo deliberar:

I - pela aprovação da modelagem final, com a autorização da publicação do edital de licitação e demais medidas necessárias para viabilização do projeto; ou

II - pela rejeição da proposta, com a devolução do respectivo expediente à SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais para arquivamento.

§ 1.º Para a deliberação de que trata o "caput" deste artigo, deverão ser apresentadas, na mesma sessão ou em reunião precedente, o relatório da modelagem do projeto, manifestações da SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais e da respectiva Secretaria Setorial.

§ 2.º Para a deliberação de que trata o "caput" deste artigo, serão consideradas a viabilidade econômico-financeira do projeto, sua compatibilidade com o planejamento orçamentário da Administração Pública e com as diretrizes da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, inclusive no tocante a eventuais contraprestações, aportes, custos e garantias devidos pelo Poder Público.

§ 3.º O Presidente do CGPPPP - Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas poderá redesignar a sessão de que trata o "caput" deste artigo e determinar a realização de diligências ou providências que se mostrem necessárias à deliberação do colegiado.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Será instituída a Plataforma de Parceria Público-Privada de Olímpia - PPPPO, nos termos do artigo 2º, VIII, deste Decreto.

Art. 21. Os prazos previstos neste Decreto:

I - contam-se em dias corridos a partir da data da ciência oficial dos atos a que se referem, excluindo-se da contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento;

II - consideram-se prorrogados até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes do horário normal;

III - poderão ser prorrogados ou suspensos, mediante despacho da autoridade competente, conforme a fase do procedimento, fundamentado no interesse da Administração Pública e nas peculiaridades do caso concreto, visando a assegurar a condução adequada do procedimento.

Parágrafo único. A utilização da Plataforma de Parceria Público-Privada de Olímpia - PPPPO não afasta, em

caso de subsequente licitação, a necessidade de formalização de procedimento administrativo no âmbito da SMGRI - Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, que concentrará todos os documentos exigidos pela legislação aplicável.

Art. 22. Todos os atos previstos neste decreto observarão a forma de publicação no Diário do Município de Olímpia prevista para a divulgação dos atos praticados pela Administração Pública Municipal, e serão divulgados na Plataforma de Parceria Público-Privada de Olímpia - PPPPO, observada, quando cabível, a forma resumida.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

CLAUDIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

Secretária Municipal da Casa Civil

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

DECRETO N.º 9.706, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o desligamento do serviço ativo do Município de Olímpia em decorrência da Aposentadoria Especial - Decisão Judicial, da Senhora **CRISTINA MARIA BRAIDO GERALDO**.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI, Prefeito Municipal da Estância Turística de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o teor do Processo de Aposentadoria do OLÍMPIA PREV n.º 071/2025,

DECRETA:

Art. 1.º Fica desligada do serviço público por motivo de Aposentadoria Especial - Decisão Judicial, a partir de 15 de setembro de 2025, a Servidora Municipal **CRISTINA MARIA BRAIDO GERALDO**, CPF n.º ***312488**, do cargo de Cirurgião Dentista, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Município de Olímpia.

Art. 2.º A Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia efetivará o desligamento do serviço ativo.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 15 de setembro de 2025.

Registre e publique.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de setembro de 2025.

EUGENIO JOSÉ ZULIANI

Prefeito Municipal

RAQUEL CRISTINA CREPALDI RIGHETTI

*Secretária Municipal da Casa Civil*

Registrado e publicado no setor competente da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, em 12 de setembro de 2025.

CLÉBER LUÍS BRAGA

Supervisor de Expediente

.....



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Outros atos de concurso/processo seletivo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024

COMUNICADO – RETOMADA DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº
01/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, no Estado de São Paulo, por meio do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**, **COMUNICA** que o **Concurso Público – Edital nº 01/2024**, anteriormente suspenso em razão da liminar concedida nos autos da Liminar Processo nº 2264262-04.2024.8.26.0000, será oficialmente retomado, seu edital retificado, as inscrições reabertas e a fase de aplicação das provas objetivas e recurso da prova objetiva e resultado provisório já realizadas, serão tornadas sem efeito em função da decisão proferida pelo relator do Supremo Tribunal Federal – Ministro Alexandre de Moraes.

Esclarecemos que as inscrições serão reabertas, sendo que todos os atos praticados posterior a data de inscrição (aplicação da prova objetiva, recurso da aplicação da prova objetiva, resultado da prova objetiva e prazo recursal da fase anteriormente realizados) serão tornados sem validade em função da decisão proferida.

Os candidatos que já realizaram inscrição não precisarão efetuar uma nova inscrição nem novo pagamento ou solicitação de isenção da taxa, visto que a inscrição previamente efetuada será considerada.

As novas datas referentes ao certame estarão disponíveis no cronograma constante do **Anexo III**, do Edital de Abertura de inscrições – Retificado nº 01.

Os candidatos, anteriormente inscritos, deverão acompanhar o andamento das etapas por meio dos canais oficiais de divulgação do Concurso Público.

Estância Turística de Olímpia/SP, 12 de setembro de 2025.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

Edital - Retificação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2024

RETIFICAÇÃO Nº 01

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna público a Retificação nº 01, do Edital de Abertura do Concurso Público - nº 02/2024, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No ANEXO III – CRONOGRAMA – para as atividades referenciadas, **LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU:**

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
10/10/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
18/10/2025				Aplicação da avaliação da SEGUNDA FASE - Avaliação da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
20/10/2025	10:00	21/10/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da avaliação da Avaliação da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre (estrutura, equipe técnica etc.).
07/11/2025	15:00			Divulgação do resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
07/11/2025	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da Avaliação da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
10/11/2025	10:00	11/11/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
19/11/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da SEGUNDA FASE – TAF – Teste de Aptidão Física e Teste de Natação – Nado Livre.
19/11/2025	15:00			Divulgação da Homologação do Resultado Final.



2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Concurso Público - Edital de Abertura nº 02/2024.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente Retificação nº 01.

Estância Turística de Olímpia/SP, 12 de setembro de 2025.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO



Ato de Abertura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2024
(Contendo a Retificação nº 01)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA**, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que estarão abertas inscrições para o Concurso Público destinado à convocação, pelo regime estatutário, na forma prevista na **Lei Complementar nº 1, de 22 de dezembro de 1993**, na **Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014**, na **Lei Complementar nº 213, de 07 de novembro de 2018**, no **Decreto nº 8.501, de 02 de agosto de 2022** e no **Decreto nº 9.157, de 05 junho de 2024**, bem como suas alterações, legislações complementares e/ou regulamentadoras e demais normas legais, no Cargo de **Guarda Civil Municipal** descrito na **Tabela I**, constante das INSTRUÇÕES ESPECIAIS - CAPÍTULO 1. DO CONCURSO PÚBLICO, deste Edital, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público – instituída pelo **Decreto n.º 9.157, de 05 junho de 2024** e sob organização e aplicação do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que fazem parte integrante deste Edital.

I N S T R U Ç Õ E S E S P E C I A I S**1. DO CONCURSO PÚBLICO**

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de cargo e vagas de Guarda Civil Municipal, pelo Regime Estatutário, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, prorrogável por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo surgir vagas dentro desse prazo, desde que haja necessidade e interesse da Administração Municipal e dos candidatos aprovados para o cargo.

1.2. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** concede os salários especificados para os cargos descritos na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste edital.

1.3. A escolaridade, o código da opção, o cargo, o número total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino), o número de vagas para pessoas com deficiência (PcD), o salário inicial, a jornada semanal, os requisitos mínimos exigidos, a cidade de lotação e aplicação da prova, o valor das inscrições e o período de aplicação das provas são os estabelecidos na **Tabela I**, abaixo:



TABELA I

Cód. Opção	Cargo	Total de vagas (listagem geral + PcD + Vagas exclusivas do Sexo Feminino) (*)	Vagas PcD (**)	Remuneração Inicial/ Jornada Semanal	Requisitos Mínimos Exigidos	Cidade de Lotação e Aplicação da Prova Objetiva	Valor das Inscrições	Período de Aplicação
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (***)	08	01	R\$ 2.697,64 (****)/ A jornada de trabalho será conforme estabelecido no item 1.7.1 deste edital.	Ensino Médio completo; Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no mínimo, Categoria "A/B"; Ter altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros) quando do sexo feminino.	OLÍMPIA/ SP	R\$ 65,00	X

OBS.: 1) A letra "x" disposta na coluna "Período de Aplicação", indica que as provas serão aplicadas em único período, a ser definido em época oportuna, quando da divulgação do Edital de Convocação para as Provas.

2) (*) Total de vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência e vagas exclusivas do Sexo Feminino.

3) (**) Reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido na Lei Federal nº 13.146/2015, no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e pela Lei Municipal nº 2.368 de 30 de junho de 1994.

4) (***) Será observado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) de vagas exclusivas ao sexo feminino para ingresso na carreira da Guarda Civil Municipal de Olímpia.

5) (****) Ao valor base do salário será adicionado o valor de 65% (sessenta e cinco por cento) referente ao Regime Especial de Trabalho de Guarda - RETG.

1.4. As atribuições típicas de cada cargo estão descritas no **Anexo I** deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

1.6. Os cargos contam com os benefícios abaixo citados, com os devidos descontos, conforme indicado a seguir:

1.6.1. Vale alimentação no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) e gratificação por assiduidade de R\$ 100,00 (cem reais);

1.6.3. A concessão dos benefícios obedecerá ao que estiver em vigor na época da admissão, desde que preenchidos os requisitos legais e as regras estabelecidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

1.7. Os candidatos que forem admitidos serão regidos pelo Regime Estatutário e deverão prestar serviços dentro do horário estabelecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, podendo ser diurno e/ou noturno, em dias de semana, sábados, domingos e feriados, obedecida a carga horária semanal de trabalho ou exigência do setor.

1.7.1. A jornada de trabalho dos Guardas Civis Municipais da Estância Turística de Olímpia poderá ser de 12 (doze) horas trabalhadas por 36 (trinta e seis) horas de descanso, ou seja, 12x36; ou de 12 (doze) horas trabalhadas por 24 (vinte quatro) horas de descanso, 12 (doze) horas trabalhadas por 48 (quarenta e oito) horas de descanso, ou seja, 12x24x12x48; ou de 8 (oito) horas trabalhadas de segunda-feira a sexta-feira, com descanso sábado e domingo, de acordo com a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

1.8. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exigem escolaridade completa – diplomas registrados e/ou Certificado de Conclusão de Curso, acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual da Educação (CEE).

1.9. Os Diplomas e Certificados, obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente, em caso de documentos em Língua Estrangeira, deverão ser

traduzidos por Tradutor Juramentado.

1.10. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará dando ciência, consentindo e autorizando, quando for o caso, o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.10.1. Na divulgação das Listagens dos Resultados – Número de Inscrição, Nome do Candidato e Data de Nascimento;

1.10.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito nos veículos oficiais de divulgação;

1.10.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a/s troca/s deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados; e

1.10.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS E DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital de Abertura de Inscrições em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas e para a nomeação deverá preencher as condições especificadas a seguir:

2.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado e em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º, inciso II do artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter idade mínima igual ou superior a 18 (dezoito) anos no momento da posse no cargo e idade máxima de 35 (trinta e cinco) anos completos no momento do ato da inscrição no concurso público;

2.1.3. Ter altura mínima de 1,60 (um metro e sessenta centímetros), quando do sexo masculino e 1,55 (um metro e cinquenta e cinco centímetros), quando do sexo feminino;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da posse, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para o cargo, conforme especificado na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no item 15.4. do **Capítulo 15**, deste Edital;

2.1.6. Ter aptidão física e mental e não ser pessoa com deficiência incompatível com o exercício das atribuições do cargo, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**;

2.1.7. Não registrar antecedentes criminais, que impliquem perda ou óbice para assumir cargo ou emprego público, oriundos de sentença transitada em julgado ou demonstrar o cumprimento integral das penas que tenham sido cominadas;

2.1.8. Não se encontrar acumulando cargo, emprego ou função pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei e na Constituição Federal;

2.1.9. Não receber, nos termos do Artigo 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Artigo 40 ou dos Artigos 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Cargos/Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição.

2.1.10. possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.



2.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas na ficha de inscrição. O candidato que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital não será nomeado, sendo excluído do Concurso Público.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, de acordo com período mencionado no **Anexo III** deste Edital, conforme o horário oficial de Brasília/DF.

3.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e selecionar o certame desejado no campo "Inscrições abertas". Uma nova tela será aberta com as informações do certame escolhido e o(a) interessado(a) deverá selecionar a opção "Inscreva-se já", na qual será solicitado o número do CPF.

3.2.1. Após os procedimentos descritos no item 3.2., caso o(a) interessado(a) ainda não esteja cadastrado no site, será aberta uma tela chamada "Cadastro", na qual o(a) interessado(a) deverá fornecer as informações solicitadas, corretas e completas, responsabilizando-se pela veracidade destas.

3.2.2. Ao(À) candidato(a) que possuir cadastro no site, após digitar o número do CPF, será solicitada a senha de acesso ao site. Quando a tela de inscrição for aberta, todos os dados pessoais devem ser conferidos e, caso seja necessário, devem ser realizadas as devidas alterações.

3.2.2.1. Devem ser informados os dados necessários para o e-Social no ato da inscrição, como: CPF, RG e PIS/PASEP.

3.2.3. Na sequência do preenchimento dos dados pessoais, devem ser preenchidos os campos referentes à inscrição.

3.3. Após o pagamento do boleto bancário, não haverá devolução dos valores, em hipótese alguma, devendo o(a) candidato(a) atentar-se ao valor e vencimento apontados na inscrição/boleto antes do efetivo pagamento.

3.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações prestadas no preenchimento do Banco de Dados e na ficha de inscrição on-line, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, que serão verificadas por ocasião da comprovação de requisitos mínimos exigidos, cabendo a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e ao **INSTITUTO NOSSO RUMO** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

3.5. O candidato que deseja efetivar sua inscrição deverá efetuar o pagamento do valor de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com os valores definidos, por cargo, constantes na **Tabela I** do **Capítulo 1** deste Edital, através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento conforme mencionado no **Anexo III**, qual seja, no primeiro dia útil subsequente à data de encerramento do período de inscrição.

3.6. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o cargo pretendido.

3.6.1 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** até a data de vencimento e deverá ser impresso para o pagamento do valor de inscrição após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.6.2. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por boletos bancários que não correspondam aos documentos emitidos no ato da inscrição ou que tenham sido alterados/adulterados em função de problemas no computador local, falhas de comunicação, fraudes causadas por vírus e afins.



3.6.3. Após o período mencionado no item 3.5., não haverá possibilidade de impressão do boleto, seja qual for o motivo alegado.

3.6.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.7. A confirmação da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento do respectivo valor, dentro do período de vencimento do boleto.

3.7.1. Não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, seja qual for o motivo alegado.

3.7.2. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, TED, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.7.3. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.7.4. **O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado juntamente com o comprovante de pagamento** e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda, para posterior apresentação, se necessário.

3.7.4.1. Caso o candidato não tenha o boleto e o comprovante de pagamento, poderá imprimir a tela de local de prova; este documento poderá comprovar a confirmação da sua inscrição.

3.7.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.8. O candidato deverá efetuar uma única inscrição por período no Concurso Público.

3.8.1. Em caso de mais de uma inscrição no mesmo período, o candidato deverá efetuar o pagamento de apenas um boleto bancário.

3.8.2. Tendo o candidato efetuado o pagamento de mais de um boleto bancário para o mesmo Cargo, deverá optar pela realização de apenas uma inscrição.

3.8.3. Caso o candidato tenha realizado o pagamento de duas inscrições do mesmo período para cargos diferentes deverá optar pela realização de apenas um e no outro constará como ausente.

3.8.4. Para efeito de validação da inscrição, de que trata os itens 3.8.2 e 3.8.3, considerar-se-á o número da inscrição escolhida pelo candidato para realização da prova, sendo que na outra constará como ausente.

3.8.5. Ocorrendo a hipótese dos itens 3.8.2 e 3.8.3 ou pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de valor de inscrição.

3.8.6. A devolução do valor de inscrição somente ocorrerá se o Concurso Público for anulado, caso em que a referida devolução ficará sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

3.9. Na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** se a inscrição foi deferida, ou seja, se os dados da inscrição, efetuada via Internet, foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago.

3.9.1. Para conferir se a inscrição foi deferida, o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br** e clicar em "Área do Candidato", no canto superior direito do site. Na sequência, deve-se digitar o CPF e a senha de acesso à área do candidato e clicar em "Entrar". Na aba "Meus Processos", clica-se no link do certame desejado. Ao abrir a tela de informações do Concurso Público, deve-se selecionar a opção "Situação das Inscrições e 2ª Via de Boleto" e clicar em "Visualizar

Inscrição” para verificar o status da inscrição.

3.10. Caso a inscrição do candidato esteja indeferida, este poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**.

3.10.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da inscrição, conforme disposto no item 3.10., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba “Área do Candidato” e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba “Meus Processos”, deverá selecionar o certame desejado e, em seguida, clicar no link “Recursos”, quando então deverá seguir as instruções do site.

3.10.2. Dúvidas em relação ao processo de inscrição poderão ser direcionadas pelo link “Dúvidas frequentes/Contatos” na página do **Instituto Nosso Rumo**, ou pelo telefone (11) 3964-4946, em dias úteis, no horário das 09h00 às 16h00.

3.11. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá, no ato da inscrição, solicitar a condição na ficha de inscrição. Para todas as condições, **exceto** amamentação, o candidato deverá enviar por meio eletrônico, **durante o período de inscrição**, Laudo Médico com validade de 12 meses contados do primeiro dia da inscrição.

3.11.1. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

3.11.2. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

3.11.3. Serão avaliados somente os documentos enviados com **resolução legível**.

3.11.4. O candidato que não encaminhar **durante o período de inscrição** não terá a prova especial e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.11.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.11.6. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante não realizará as provas.

3.11.7. A candidata lactante deverá encaminhar via site no botão “envio de laudos” Certidão de Nascimento da Criança. A mãe poderá proceder com a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas por até 30 (trinta) minutos, por filho de até 6 (seis) meses.

3.11.7.1. Durante a amamentação a candidata será acompanhada por um fiscal.

3.11.7.2. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.11.7.3. Caso a candidata ultrapasse o tempo estipulado de 30 (trinta) minutos será compensado somente o tempo de 30 (trinta) minutos.

3.11.7.4. Caso a criança seja maior que 6 (seis) meses de idade a mãe poderá amamentar, porém o tempo despendido para amamentação **NÃO** será compensado.

3.11.7.5. A candidata que amamentar em espaços curtos e não a cada 2 (duas) horas, não terá o tempo compensado.

3.11.7.6. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

3.11.7.7. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

3.11.7.8. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e um(a) fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

3.11.7.9. Não serão fornecidos utensílios para utilização durante a amamentação ou para uso da criança.

3.11.8. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, durante o período mencionado no **Anexo III** deste Edital, acessar o site **www.nossorumo.org.br** para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.11.8.1. Para acessar as informações, conforme disposto no item 3.11.8., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", selecionará o certame desejado e, na sequência, clicará no link "Confirmação da Inscrição", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.11.9. O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial deverá acessar o link próprio da página do Concurso Público para interposição de recursos, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, e seguir as instruções ali contidas.

3.11.9.1. Para acessar o link de recurso contra o indeferimento da solicitação de condição especial, conforme disposto no item 3.11.9., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, clicar na aba "Área do Candidato", e digitar seu CPF e sua senha de acesso. Em seguida, na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e, na sequência, clicar no link "Recursos", quando então deverá seguir as instruções do site.

3.12. O candidato que exerceu efetivamente a Função de Jurado no Tribunal do Juri no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.12.1. O documento previsto no item 3.13. deverá ser encaminhado, durante o período das inscrições em link específico na área do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

3.12.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 3.13. e subitem 3.13.1., não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para admissão, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. A inscrição do candidato implicará o completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos amparados pelo Decreto Municipal nº 6.163, de 15 de outubro de 2015, fundamentada pela Lei Municipal nº 4.002, de 12 de agosto de 2015, poderão realizar, no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, seu pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição pelo site **www.nossorumo.org.br**, no ato da inscrição.

4.1.1. O pedido de isenção a que se refere o item 4.1. será possibilitado ao candidato que for **DOADOR DE SANGUE**, possuir a carteira de doador e tiver realizado **3 (três) doações de sangue nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data final de inscrição no Concurso Público.

4.1.2. O candidato que se enquadre no item 4.1.1. deverá encaminhar a documentação que consta abaixo de acordo com a data mencionada no **Anexo III, EXCLUSIVAMENTE**, pelo endereço



www.nossorumo.org.br. O acesso deverá ser realizado por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio das Documentações da Isenção".

4.1.2.1. Para a condição de **DOADOR DE SANGUE**, o candidato deverá enviar conforme indicado no item 4.1.2., documento expedido pela entidade coletora de doação de sangue, que comprove e ateste a realização de três doações de sangue nos últimos doze meses, considerando retroativamente o último dia de inscrição para solicitação da isenção da taxa de inscrição, conforme **Anexo III – Cronograma** deste Edital, **com a cópia de seu documento de identidade**. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta Lei, somente a doação de sangue promovida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município;

4.1.2.2. O acesso ao link para envio dos documentos relativos à isenção somente estará disponível durante o período de solicitação previsto no **Anexo III** deste Edital;

4.1.2.3. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados;

4.1.2.4. Serão avaliados somente os documentos enviados com resolução legível.

4.1.3. Será considerada nula a isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;

b) fraudar e/ou falsificar documentação;

4.1.3.1. Para os casos mencionados nas alíneas "a" e "b" acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.1.4. Não será concedida isenção do pagamento do valor da inscrição ao candidato que:

a) pleitear a isenção sem preencher a opção disponível na ficha de inscrição, no site do **Instituto Nosso Rumo (www.nossorumo.org.br)**;

b) não observar o período para a solicitação de isenção;

c) não enviar os documentos solicitados ou ainda enviar os documentos solicitados não acompanhados do documento de identidade.

4.2. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento do valor da inscrição via fax, correio eletrônico, postagem pelos Correios, por procuração ou outro meio que não está indicado neste Edital.

4.2.1. O candidato **somente poderá solicitar apenas uma isenção**. Caso o candidato envie documentação solicitando mais de uma isenção, esta será concedida para a inscrição no cargo em que foi realizada a inscrição mais recente.

4.3. Ao término da apreciação dos requerimentos de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na "Área do Candidato", na qual será possível visualizar a confirmação de inscrição.

4.4. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição indeferida poderá interpor recurso no período citado no **Anexo III** deste Edital, pelo site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

4.5. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento do valor da inscrição, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), na data prevista pelo **Anexo III** deste Edital, mediante acesso com CPF e senha na área do candidato, o resultado final da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição.

4.6. Caso queiram participar do Concurso Público, os candidatos que tiveram o pedido de isenção do pagamento do valor da inscrição indeferido após análises de recursos, deverão gerar boleto bancário com o valor integral da inscrição no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO**

(www.nossorumo.org.br) e efetuar o seu pagamento. O boleto bancário poderá ser impresso e quitado conforme data mencionada no **Anexo III**, sendo esta a data limite para o pagamento da inscrição.

4.7. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por solicitação de inscrição com pedido de isenção não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às Pessoas com Deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência num percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com Decretos nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Artigo 1º, § 1º, do Decreto nº 9.508, de 24/09/2018 a que se refere o Artigo 37, Inciso VIII, da Constituição Federal e Artigo 151, § 2º e pela Lei Municipal nº 2.368 de 30 de junho de 1994.

5.1.1. O percentual de reserva de vaga para Pessoa com Deficiência será de 5% (cinco por cento) do total de vagas.

5.1.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

5.1.3. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira), 61ª (sexagésima primeira) vagas do concurso público, e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) Cargos providos.

5.1.4. Para os cargos cuja a oferta de vagas constante na **Tabela I**, não contempla reserva, conforme fração estabelecida no subitem 5.1.1., acima, não haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência, no presente momento.

5.1.4.1. Caso surjam novas vagas durante a validade do Concurso Público, as vagas serão reservadas conforme subitem 5.1.3., deste Edital.

5.1.4.1.1. Caso se verifique a situação descrita no subitem 5.1.4.1., assim como na ocorrência de desistência de vaga por candidato com deficiência aprovado, a vaga reservada, à qual este candidato faria jus, deverá ser ocupada por outro candidato da lista de Pessoa com Deficiência (PcD), respeitada, rigorosamente, a ordem da lista específica de classificação.

5.2. Não havendo candidatos aprovados para preencher as vagas incluídas na reserva para candidatos com deficiência, estas serão revertidas para o cômputo geral de vagas oferecidas neste concurso público voltadas à ampla concorrência, podendo ser preenchidas pelos demais candidatos aprovados, obedecida a ordem de classificação.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações e a Súmula nº 377, de 05 de maio de 2009, do Superior Tribunal de Justiça, no § 1º, do Artigo 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer em concurso público às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

5.4. Ao ser convocado, o candidato deverá apresentar Laudo Médico por profissional atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a



previsão de adaptação da sua prova, observados os demais requisitos estabelecidos no Edital do concurso público, bem como deverá submeter-se a Perícia Médica indicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, que confirmará de modo definitivo o enquadramento de sua situação como Pessoa com Deficiência e a compatibilidade com o Cargo pretendido.

5.4.1. Será eliminado da lista de Pessoa com Deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se constate, devendo este constar apenas na lista de classificação geral de aprovados.

5.4.2. Será eliminado do concurso público o candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição seja incompatível com o cargo pretendido.

5.5. A análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho do candidato com deficiência obedecerá ao disposto no Artigo 44, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que Regulamenta a Lei no 7.853, de 24 de outubro de 1989.

5.5.1. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do cargo, será realizada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por meio de perícia médica admissional.

5.5.2. O médico responsável pela avaliação emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Internacional de Doenças (CID) e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

f) o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, 06 de julho de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em Edital.

5.5.2.1. É assegurado ao candidato desclassificado o direito de recorrer da decisão prolatada pela junta multidisciplinar no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do Resultado Oficial.

5.5.3. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visuais passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos.

5.7. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado no dia do concurso público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (**materiais, equipamentos, transcrição, intérprete de libras, intérprete para leitura labial, prova em braille, ampliada ou o auxílio de leitor**).

5.8. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência deverá especificar na Ficha de Inscrição a sua deficiência. Após inscrição o candidato deverá anexar documentos no local apropriado.

5.9. O acesso ao link para envio dos documentos relativos aos laudos somente estará disponível durante o período de inscrição.

5.10. Ao confirmar o envio dos documentos e gerar o protocolo de envio, o candidato **NÃO** poderá alterar ou substituir os documentos enviados.

5.11. Serão avaliados somente os documentos enviados na área do candidato **com resolução legível**.

5.12. Os documentos deverão ser enviados através do site www.nossorumo.org.br e o acesso deverá ser por meio do número do CPF e da senha do candidato cadastrado no site do **INSTITUTO NOSSO**



RUMO. Após efetuar o login, o candidato deverá clicar na aba "Envio de Laudos".

5.13. O único documento aceito será o Laudo Médico, atualizado há menos de 1 (um) ano da data do primeiro dia de inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

a) o candidato com deficiência visual, além do envio da documentação indicada no item 5.13, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braille ou ampliada, ou ainda a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.

b) o candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, além do envio da documentação indicada nesse item, deverá encaminhar, até o término das inscrições, laudo médico com justificativa para o tempo adicional, emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.13.1. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.13.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.14. O candidato que não atender, dentro do prazo do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.13. e seus subitens não terá a condição especial atendida ou não será considerado Pessoa com Deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.15. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, conforme a data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha, confirmação das inscrições, incluindo o enquadramento de Pessoa com Deficiência para concorrência à reserva de vagas pertinente ao Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

5.15.1. O candidato que tiver sua inscrição na reserva para pessoas com deficiência indeferida poderá interpor recurso no período mencionado no **Anexo III** deste Edital, através do site do **INSTITUTO NOSSO RUMO (www.nossorumo.org.br)**.

5.15.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de inscrição na reserva para pessoas com deficiência, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** divulgará o resultado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital, na área restrita do candidato, mediante acesso com CPF e senha.

5.16. Os candidatos que, no ato da inscrição, se declararem Pessoa com Deficiência, se aprovados no concurso público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

5.17. O candidato que não realizar a inscrição para Pessoa com Deficiência, conforme as instruções constantes deste capítulo, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6. DAS AVALIAÇÕES DO CONCURSO PÚBLICO

6.1. O Concurso Público constará das seguintes avaliações:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	PROVA OBJETIV A	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
		Língua Portuguesa	08		
		Matemática	07		
		Noções de Informática	05		
		Conhecimentos Específicos	20		



FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
SEGUNDA	EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA	Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
TERCEIRA	EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO	Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA (com análise de perfil para o cargo e avaliação para o porte e uso de arma de fogo, conforme legislação específica)	Eliminatório	INSTITUTO NOSSO RUMO.
QUINTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL	Eliminatório	PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

6.1.1. **PRIMEIRA FASE – Prova Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no **Anexo II** deste Edital e buscarão avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do cargo e serão avaliadas conforme **Capítulo 8**, deste Edital.

6.1.2. **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado conforme estabelecido no **Capítulo 09**, deste Edital.

6.1.3. **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, de caráter eliminatório, será realizado e avaliado, conforme estabelecido no **Capítulo 10**, deste Edital;

6.1.4. **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica (com análise de perfil para o cargo e avaliação para o porte e uso de arma de fogo, conforme legislação específica)**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo 11**, deste Edital.

6.1.5. **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental**, de caráter eliminatório, será realizada e avaliada, conforme estabelecido no **Capítulo 12**, deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data mencionada no **Anexo III**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no Edital de Convocação para as Provas Objetivas, o qual será publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes nos colégios da cidade mencionada no item 7.1., o **INSTITUTO NOSSO RUMO** reserva-se ao direito de alocá-los em cidades próximas às determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.1.1. Caso ocorra o disposto no subitem 7.1.1. (e somente neste caso), os candidatos poderão ser alocados considerando-se, como critério, o endereço residencial informado no ato de cadastro no site/inscrição no certame, bem como observadas a viabilidade e conveniência do **INSTITUTO NOSSO RUMO**. Portanto, o candidato deve informar seus dados com precisão, sendo que o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por endereços incorretos ou inverídicos registrados pelos candidatos no ato da inscrição.

7.1.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou local que não sejam os designados, conforme as informações constantes no item 7.1. e seus subitens deste capítulo.

7.1.3. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa de sua ausência. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do Concurso Público.

7.1.4. Será disponibilizado Cartão Informativo na área restrita do candidato no site. O candidato deverá, a partir da data mencionada no **Anexo III** deste Edital, informar-se, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, em que local e horário irá realizar a prova. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.5. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Em caso de dúvida, o candidato deverá entrar em contato por meio da ferramenta "Entre em Contato/Dúvidas Frequentes", disponível na página inicial do site **www.nossorumo.org.br**.

7.2. Na data prevista conforme o **Anexo III** deste Edital, será disponibilizado um link de correção cadastral durante **2 (dois)** dias úteis, no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, devendo o candidato acessar, mediante CPF e senha, realizando a correção necessária em seus dados cadastrais, conforme segue:

a) O candidato deverá acessar o endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, efetuar o login na "Área do Candidato", digitando o CPF e a senha, e selecionar o certame desejado;

b) Em seguida, o candidato deverá selecionar a opção "Correção Cadastral" e seguir as instruções do site para efetivar a correção desejada.

7.2.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.2.2. Não serão aceitas solicitações de alterações/correções de dados por mensagem eletrônica ou por qualquer outro meio não previsto no item 7.2. e suas alíneas deste Edital.

7.3. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de cargo e/ou condição de Pessoa com Deficiência, o candidato deverá entrar em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC, do INSTITUTO NOSSO RUMO**, pelo telefone (11) 3964-4946, das 09h00 às 16h00, ou através de chamado via site na aba "Dúvidas Frequentes/Contato" com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.3.1. Não será admitida a troca de opção de cargo em hipótese alguma.

7.3.2. A alteração da condição de candidato inscrito como Pessoa com Deficiência somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato, em sua ficha de inscrição, tenha sido transcrito erroneamente nas listas disponíveis para consulta e disponibilizado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes no **Capítulo 5** deste Edital.

7.3.3. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.3. deste capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas por sua omissão.

7.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 minutos** munido de:

a) Comprovante de inscrição e comprovante de pagamento do boleto bancário que só será solicitado, caso o candidato não conste na lista de inscrito;

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

c) Caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada em material transparente, lápis e borracha. Caso

o candidato compareça com caneta de material não transparente, terá seu material vistoriado pelos fiscais de aplicação.

7.4.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.4.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.4.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.4.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.4.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 7.4.3.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

7.4.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.6. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO NOSSO RUMO** procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do boleto devidamente pago.

7.6.1. A inclusão de que trata o item 7.6. será realizada de forma **condicional**, não gera **expectativa de direito** sobre a participação no Concurso Público e será analisada pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO** na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão;

7.6.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.6., esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.6.3. **No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:**

7.6.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte.

7.6.3.2. Durante a realização da prova não será permitido o acesso a equipamentos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)** e/ou outros equipamentos similares, **telefone celular**, walkman, tablet etc.) ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.

7.6.3.3. Portar ou utilizar lapiseira, corretivos líquidos, régua ou qualquer outro objeto diferente do especificado na alínea "c" do item 7.4. deste Edital.

7.6.3.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das Provas Objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.6.3.5. Durante o período de aplicação das provas, os candidatos poderão ser submetidos à revista através de detectores de metais.

7.6.3.6. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** poderá registrar durante a aplicação das provas, via aparelho celular - através de aplicativo de sua propriedade e utilizado exclusivamente para este fim, fotografia da face e da frente e verso do documento de identificação do candidato, bem como do código de barras da folha de resposta para fins de confirmação digital da identificação do candidato. Caso o recurso seja adotado, as imagens obtidas ficarão sob guarda e responsabilidade integral do **INSTITUTO NOSSO RUMO** e somente poderão ser utilizadas para fins de confirmação da identidade do candidato aprovado no ato da convocação pelo ente contratante. O candidato que se negar ao procedimento será eliminado do certame, posto que não será possível realizar a confirmação de sua identidade nos moldes ora expostos.

7.6.4. O descumprimento dos itens 7.6.3.1., 7.6.3.2., 7.6.3.3. e 7.6.3.4. ou caso negue-se a submeter-se à revista prevista no item 7.6.3.5., ser flagrado portando/utilizando equipamentos eletrônicos ou o impedimento da realização do procedimento descrito no item 7.6.3.6., implicará a eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

7.6.5. O **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.6.6. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

7.7. Quanto às Provas Objetivas:

7.7.1. Para a realização das Provas Objetivas, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica fabricada em corpo transparente de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.7.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

7.7.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.8. A totalidade das Provas terá a duração de **3 (três) horas** para todos os cargos do Concurso.

7.8.1. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas **2 (duas) horas** do início das mesmas.

7.8.2. Após o período mínimo de permanência em sala estabelecido no subitem 7.8.1. acima, o candidato, ao terminar a sua prova, **deverá devolver ao fiscal de sala a Folha de Respostas**, que será o único documento válido para correção e **poderá levar o seu caderno de questões**, devendo se retirar imediatamente do recinto de provas.

7.8.2.1. O candidato após entregar todo o material correspondente à Prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

7.8.2.2. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente a sua Prova.

7.8.2.3. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da Prova Objetiva, pois será o único documento válido para a correção.

7.8.3. Os Cadernos de Questões também serão disponibilizados no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO** exclusivamente durante o período de recurso contra o gabarito provisório.

7.9. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.9.1. O candidato deverá transcrever para a sua Folha de Respostas a frase apresentada na capa de sua Prova, para posterior verificação grafológica, não podendo alegar desconhecimento, podendo ser eliminado, se constatado má fé.

7.9.2. No rodapé da capa do caderno de questões consta espaço para transcrição do gabarito.

7.10. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- 7.10.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados.
- 7.10.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.4., alínea "b", deste capítulo.
- 7.10.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado.
- 7.10.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.8.1. deste capítulo.
- 7.10.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar.
- 7.10.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, **qualquer tipo de relógio (digital, analógico, banco de dados etc.)**, telefone celular, walkman, tablet e/ou equipamentos semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como fones de ouvido e protetores auriculares.
- 7.10.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas.
- 7.10.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas.
- 7.10.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer um dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes.
- 7.10.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos.
- 7.10.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Resposta.
- 7.10.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Resposta.
- 7.10.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.
- 7.11. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
 - 7.11.1. Excetuada a situação prevista no item 3.11.6., do **Capítulo 3**, deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação do candidato no Concurso Público.
 - 7.11.2. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenadores, Ficais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida prova.
- 7.12. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
 - 7.12.1. De acordo com o Decreto Estadual 66.575 de 17/03/2022, a utilização de máscara cobrindo a boca e o nariz durante a permanência no local de prova é OPCIONAL. O Instituto Nosso Rumo, entretanto, **RECOMENDA** que os candidatos utilizem máscara de proteção durante toda a aplicação, em razão da aglomeração de pessoas nos locais de aplicação.
- 7.13. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou a profissional de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsável pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.
- 7.14. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, podendo ser eliminado do Concurso Público.



7.15. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público, designado pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer outros critérios para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.17. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

7.18. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

7.19. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 7.17., deste capítulo, deverá ser realizada pelo candidato, quando do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

7.20. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, na data mencionada no **Anexo III** deste Edital.

7.21. Os 02 (dois) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

7.22. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste capítulo, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

7.23. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovações de Comparecimento após a data de realização da prova.

7.24. O candidato, ao terminar a prova, deverá se retirar imediatamente do estabelecimento de ensino, não podendo permanecer nas suas dependências nem utilizar os sanitários.

7.25. Todas as despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação) correrão às expensas do próprio candidato, eximindo-se da responsabilidade o **INSTITUTO NOSSO RUMO** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público ou de quaisquer ressarcimentos.

8. DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE — PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero)** a **100 (cem)** pontos.

8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.

8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

8.2.1. Para calcular o total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova e multiplicar pelo número de questões acertadas;

8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos alcançados pelo candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a **50 (cinquenta)**.

8.4. O candidato não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do **Concurso Público**.

9. DA SEGUNDA FASE – EXAME ANTROPOMÉTRICO E TAF - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA

9.1. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** será aplicado para todos os candidatos habilitados na **PRIMEIRA FASE – Provas Objetivas** com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição):

Código	Cargo	Quantidade a ser aferida de candidatos ampla concorrência	Quantidade a ser aferida de candidatos PcD – Pessoa com Deficiência (por Cargo)
207	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Até 144ª (centésima quadragésima quarta) posição, mais empates.	Todos os candidatos habilitados na prova objetiva.

9.1.1. No caso de empate na última posição, serão convocados para o Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física de todos os candidatos com a mesma pontuação do último colocado.

9.1.2. Os candidatos habilitados nas provas objetivas, mas que não estiverem classificados dentro da quantidade prevista no item 9.1., serão eliminados do Concurso Público.

9.2. A **SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física** serão realizadas na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o TAF - Teste de Aptidão Física disponibilizado da Internet no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br)** e no endereço eletrônico (**www.nossorumo.org.br**), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

9.2.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

9.2.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 9.2., deste Capítulo.

9.2.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

9.3. Antes de realizar o Teste de Aptidão Física será realizada a Aferição de Altura do candidato (Exame Antropométrico).

9.3.1. O candidato que não tiver a **altura mínima exigida** para o cargo, **1m,55cm (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para as mulheres e 1m,60cm (um metro e sessenta centímetros) para os homens**, comprovado na realização da Aferição de Altura **não poderá realizar o Teste de Aptidão Física e estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.4. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das funções do cargo. O candidato convocado para o Teste de Aptidão Física deverá apresentar-se munido de Atestado Médico, **emitido com no máximo 30 (trinta) dias corridos** de antecedência à data da prova (inclusive), especificando que o candidato deve: **“ESTAR APTO PARA REALIZAR ESFORÇO FÍSICO”**.

9.5. O candidato que não apresentar o atestado de acordo com as informações constantes abaixo, não poderá prestar o referido teste e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O SR (A) _____, DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____, ENCONTRA-SE APTO À PRÁTICA DE ESFORÇO FÍSICO, ESTANDO EM CONDIÇÕES SATISFATÓRIAS DE SAÚDE PARA A REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA DO **CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP – EDITAL 01/2024.**

DATA: (máximo 30 dias corridos de antecedência da data da prova)

ASSINATURA DO MÉDICO E CARIMBO COM O Nº CRM

9.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 minutos do horário marcado para a realização do Teste de Aptidão Física, munido de documento oficial de identidade, no seu original, roupa apropriada para prática desportiva, ou seja, calção/shorts (masculino), vestimenta esportiva tipo "legging", corsário ou bermuda com tecido esportivo tipo suplex ou lycra (feminino), tênis, meias e camiseta, sendo facultado o uso de bermuda térmica, sendo recomendado às candidatas, do sexo feminino, a utilização de top esportivo embaixo da camiseta.

9.7. O aquecimento e preparação para a prova é de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

9.8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser adiado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram a prova, a transferência para nova data, estipulada e divulgada.

9.9. O Teste de Aptidão Física será avaliada na escala de 0 (zero) a 400 (quatrocentos) pontos.

9.10. Será considerado habilitado o candidato que obtiver o mínimo de 210 (duzentos e dez) pontos na nota do Teste de Aptidão Física, estando o mesmo **APTO** para a avaliação das demais etapas do concurso.

9.11. O Teste de Aptidão Física terá caráter exclusivamente eliminatório, não interferindo na classificação do candidato.

9.12. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no Teste de Aptidão Física.

9.13. Será considerado **INAPTO** e estará automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) não obtiver nota igual ou superior a 210 (duzentos e dez) pontos;

b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;

c) no momento do Teste de Aptidão Física, apresentar qualquer alteração fisiológica, psicológica ou deficiência física momentânea (luxações, contusões, fraturas etc.) que o impossibilite de realizar os exercícios;

d) atestado não constando as especificações do edital;

e) candidato com vestimenta inadequada para realização de atividade física.

9.14. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a Banca Examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

9.15. O Teste de Aptidão Física constará de exercícios físicos sob a supervisão e avaliação de uma Banca Examinadora constituída especificamente para esse fim.

9.16. Os exercícios físicos, conceitos e a pontuação exigida, nessa prova, serão os seguintes:

TABELA DE PONTUAÇÃO MASCULINA

TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 13	0
	De 14 a 15	10
	De 16 a 17	20
	De 18 a 19	30
	De 20 a 21	40
	De 22 a 23	50
	De 24 a 25	60
	De 26 a 27	70
	De 28 a 29	80
	De 30 a 31	90
	Igual ou acima de 32	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
MASCULINO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 23	0
	De 24 a 25	10
	De 26 a 27	20
	De 28 a 29	30
	De 30 a 31	40
	De 32 a 33	50
	De 34 a 35	60
	De 36 a 37	70
	De 38 a 39	80
	De 40 a 41	90
	Igual ou acima de 42	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
MASCULINO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 9"00	0
	De 9"00 a 8"76	10
	De 8"75 a 8"51	20
	De 8"50 a 8"26	30
	De 8"25 a 8"01	40
	De 8"00 a 7"76	50
	De 7"75 a 7"51	60
	De 7"50 a 7"26	70
	De 7"25 a 7"01	80
	De 7"00 a 6"76	90
	Menos que 6"75	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
MASCULINO	DISTANCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1899 metros	0
	De 1900 até 1999 metros	10
	De 2000 até 2099 metros	20
	De 2100 até 2199 metros	30
	De 2200 até 2299 metros	40
	De 2300 até 2399 metros	50
	De 2400 até 2499 metros	60
	De 2500 até 2599 metros	70
	De 2600 até 2699 metros	80
	De 2700 até 2799 metros	90
	Igual ou acima de 2800 metros	100

TABELA DE PONTUAÇÃO FEMININA

TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELO) – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 15	0
	De 16 a 17	10
	De 18 a 19	20
	De 20 a 21	30
	De 22 a 23	40
	De 24 a 25	50
	De 26 a 27	60
	De 28 a 29	70
	De 30 a 31	80
	De 32 a 33	90
	Igual ou acima de 34	100

TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL – TEMPO DE EXECUÇÃO 1 MINUTO		
FEMININO	REPETIÇÕES	PONTUAÇÃO
	Até 17	0
	De 18 a 19	10
	De 20 a 21	20
	De 22 a 23	30
	De 24 a 25	40
	De 26 a 27	50
	De 28 a 29	60
	De 30 a 31	70
	De 32 a 33	80
	De 34 a 35	90
	Igual ou acima de 36	100

TESTE DE CORRIDA 50 METROS		
FEMININO	TEMPO DE EXECUÇÃO	PONTUAÇÃO
	Mais que 10"25	0
	De 10"25 a 10"01	10
	De 10"00 a 9"76	20
	De 9"75 a 9"51	30
	De 9"50 a 9"26	40
	De 9"25 a 9"01	50
	De 9"00 a 8"76	60
	De 8"75 a 8"51	70
	De 8"50 a 8"26	80
	De 8"25 a 8"01	90
	Menos que 8"00	100

TESTE DE CORRIDA 12 MINUTOS		
FEMININO	DISTANCIA	PONTUAÇÃO
	Até 1599 metros	0
	De 1600 até 1699 metros	10
	De 1700 até 1799 metros	20
	De 1800 até 1899 metros	30
	De 1900 até 1999 metros	40
	De 2000 até 2099 metros	50
	De 2100 até 2199 metros	60
	De 2200 até 2299 metros	70
	De 2300 até 2399 metros	80
	De 2400 até 2499 metros	90
	Igual ou acima de 2500 metros	100

- 9.17. A pontuação do teste de aptidão física não será computada para efeito de nota final, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO**.

9.17.1. O candidato que for considerado **INAPTO** será desclassificado do Concurso Público.

9.18. Os exercícios serão realizados conforme a descrição a seguir:

9.18.1. TESTE DE APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) (MASCULINO) O candidato deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores paralelos e voltados para frente, pés unidos, mantendo um alinhamento corporal entre tronco, quadril e pernas. Ao sinal do avaliador o candidato deverá flexionar os cotovelos até formar uma angulação mínima de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.18.2. TESTE DE APOIO DE FRENTE NO SOLO (FLEXÃO E EXTENSÃO DE COTOVELOS) – (FEMININO): A candidata deverá apoiar as mãos no solo, separadas com distância biacromial (largura dos ombros), braços totalmente estendidos e dedos indicadores, paralelos, voltados para frente, mantendo alinhamento entre tronco, quadril e coxas; os joelhos devem estar apoiados no chão e flexionados formando um ângulo 90 graus em relação as pernas, pés unidos. Ao sinal do avaliador, a candidata deverá flexionar os braços (cotovelos) até formar um ângulo mínimo de 90 graus e aproximar o tórax a 10 centímetros do solo, devendo retornar à posição inicial, estendendo completamente os cotovelos. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de **forma ininterrupta**, sem descanso entre as repetições.

9.18.3. TESTE DE RESISTÊNCIA ABDOMINAL: O candidato adota a posição inicial em decúbito dorsal, com pernas completamente estendidas no prolongamento do corpo e as mãos tocando o solo acima da cabeça. Ao sinal do avaliador o candidato iniciará o teste, flexionando o tronco e quadril, simultaneamente com a flexão dos joelhos, adotando a posição sentada, mantendo os braços estendidos à frente do corpo e paralelos ao solo, de forma que se verifique o alinhamento dos cotovelos aos joelhos, retornando, na sequência, à posição inicial, onde qualquer parte dos membros superiores deverá encostar no solo acima da cabeça, estando os braços flexionados ou não, momento em que será anotada uma execução. O resultado do teste será a quantidade de repetições corretas, realizadas pela avaliada no tempo de 01 (um) minuto, realizadas de forma ininterrupta, sem descanso entre as repetições.

9.18.4. TESTE DE CORRIDA DE 50 (CINQUENTA) METROS: O teste será realizado em terreno plano, onde deverá haver a demarcação das linhas de largada e de chegada, compreendendo a distância de 50 (cinquenta) metros entre elas. O candidato posiciona-se inicialmente atrás da linha de largada, adotando um afastamento anteroposterior das pernas, com o pé da frente o mais próximo possível da referida linha. Ao sinal do avaliador o candidato parte em máxima velocidade, objetivando cruzar a linha de chegada no menor tempo possível, que será anotado pelo cronometrista, com precisão em centésimos de segundo, que estará sobre a linha de chegada.

9.18.5. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS: O teste deverá ser realizado em terreno plano, com demarcações de 50 em 50 (cinquenta) metros. O candidato se posicionará atrás da linha de largada, aguardando o sinal de partida. Ao sinal do avaliador, o candidato iniciará o teste, estabelecendo um ritmo apropriado de corrida, objetivando percorrer a maior distância possível em metros, dentro do limite de tempo de 12 (doze) minutos, que será anotada pelo avaliador ao término do teste.

9.19. Todos os exercícios descritos serão demonstrados antes de seu início pelo Avaliador.

9.20. Caberá recurso do resultado da Avaliação Médica, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

10. DA TERCEIRA FASE – EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO

10.1. A **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** será aplicada a todos os candidatos **APTOS** na **SEGUNDA FASE – SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF - Teste de Aptidão Física**, com a quantidade abaixo especificada (incluindo também os empatados na última posição).

10.2. Os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão realizados na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista conforme **Anexo III**, em local e horário divulgados através da Internet no site da

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

10.2.1. A data do Exame Médico Específico é sujeita à alteração.

10.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local dos Exames Médicos Específicos e Exame Toxicológico a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

10.2.3. Ao candidato só será permitida a participação do Exame Médico Específico na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

10.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização do Exame Médico Específico em outro dia, horário ou fora do local designado.

10.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

10.3.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

10.3.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização do Exame Médico Específico, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

10.3.2.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

10.3.3. **NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIDADE:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o subitem 10.3.2.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **DOCUMENTOS DIGITAIS (MODELO ELETRÔNICO)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

10.3.4. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

10.4. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.5. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da avaliação.

10.6. O do Exame Médico Específico, será realizada por inspeção de saúde, com realização de exames complementares próprios, toxicológicos a identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Civil Municipal.

10.6.1. Serão aceitos os exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias** anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico.

10.6.2. A junta médica só aceitará laudos de exames toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de 90 dias), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos 60 dias anteriores ao exame clínico.

10.7. No Exame Médico Específico o candidato será submetido a exame clínico geral, através de anamnese geral e exame físico geral.

10.7.1. O candidato será submetido também a avaliação oftalmológica, onde será observada a escala de SNELLEN na acuidade visual.

10.7.2. O candidato submetido ao do Exame Médico Específico deverá apresentar todos os exames a serem solicitados no Edital de Convocação para a Avaliação Médica.

10.8. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício do cargo de Guarda Civil Municipal;

b) apresentarem o resultado positivo para o uso de substâncias entorpecentes ilegais;

c) que não apresentarem os exames solicitados no Edital de Convocação para o Exame Médico Específico.

10.9. O Exame Médico Específico terá caráter eliminatório.

10.10. O candidato considerado **INAPTO** no Exame Médico Específico ou que não comparecer para realizá-lo será automaticamente eliminado do Concurso Público.

10.11. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

10.12. O resultado provisório do Exame Médico Específico será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

10.13. Informações adicionais sobre o Exame Médico Específico serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

10.14. Caberá recurso do resultado do Exame Médico Específico, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

11. DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

11.1. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica** será aplicada para todos os candidatos habilitados na **TERCEIRA FASE – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

11.2. A **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica com análise de perfil para o cargo e avaliação para o porte e uso de arma de fogo, conforme legislação específica**, será realizada na cidade de **OLÍMPIA/SP** ou em cidade próxima, por profissionais da área de Psicologia, identificados pelo número de suas inscrições no Conselho Regional de Psicologia e credenciados pela Polícia Federal, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação disponibilizado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

11.3. A data da Avaliação Psicológica é sujeita à alteração.

11.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local da Avaliação Psicológica.

11.5. Ao candidato só será permitida a participação na Avaliação Psicológica na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

11.5.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Avaliação Psicológica em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30

(trinta) minutos, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

11.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

11.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Avaliação Psicológica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

11.6.3. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

11.6.4. **Não serão aceitos como documentos de identidade:** boletim de ocorrência que esteja em desacordo com o item 11.6.2.; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteira nacional de habilitação sem foto; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; cópia de documentos, ainda que autenticados; protocolos; **documentos digitais (modelo eletrônico)**; comprovante de inscrição; cartão de convocação para as provas, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

11.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

11.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

11.8. A Avaliação Psicológica com análise de perfil para o cargo terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, bem como ao desempenho eficiente das atividades inerentes ao cargo de Guarda Civil Municipal, incluindo condições necessárias para o porte de arma de fogo e, consistirá na utilização de instrumentos de avaliação, que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais. Essa verificação dar-se á por meio de instrumental competente, consoante à legislação em vigor, a fim de constatar a existência de fatores considerados imprescindíveis ao bom desempenho das atribuições do cargo.

11.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos, reconhecidos pela comunidade científica, como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual, como coletivamente, por meio das seguintes características e suas definições:

- **Controle emocional:** habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

- **Ansiedade:** aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica, para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

- **Impulsividade:** falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca, diante de um estímulo interno, ou externo, sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;



- **Domínio psicomotor:** habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;
- **Autoconfiança:** atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;
- **Resistência à frustração:** habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho, ou particular;
- **Potencial de desenvolvimento cognitivo:** grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir, adequadamente, seu comportamento;
- **Memória auditiva e visual:** capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;
- **Controle e canalização produtiva da agressividade:** capacidade do candidato controlar a manifestação da energia agressiva, a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;
- **Disposição para o trabalho:** capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;
- **Resistência à fadiga psicofísica:** aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram na sua capacidade cognitiva;
- **Iniciativa:** capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas, ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir, ou empreender uma ação, tomando à frente em uma determinada situação;
- **Potencial de liderança:** habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos predefinidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;
- **Capacidade de cooperar e trabalhar em grupo:** disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;
- **Relacionamento interpessoal:** capacidade de perceber e reagir, adequadamente, às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;
- **Flexibilidade de conduta:** capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;
- **Criatividade:** habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então, novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento;
- **Fluência verbal:** facilidade para utilizar as construções linguísticas na expressão do pensamento, por meio de verbalização clara e eficiente, manifestando-se com desembaraço, sendo eficaz na comunicação;
- **Sinais fóbicos e disrítmicos:** o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional, ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

11.8.2. A Avaliação Psicológica para o porte e uso de arma de fogo, será realizada nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 10.826/2003, Instrução Normativa nº 078/DG-PF/2014, Instrução Normativa nº 131/DG-PF/2018 e nos termos das Resoluções do Conselho Federal de Psicologia.

11.8.3. Para efeito de conclusão sobre a Avaliação Psicológica, os resultados finais, **"APTO"** ou **"INAPTO"**, serão obtidos por meio da análise técnica global do material produzido pelo candidato, avaliando a compatibilidade de desempenho do candidato com as características estabelecidas pelo perfil psicológico e perfil profissiográfico, bem como análise do perfil psicotécnico para aptidão ao porte de arma de fogo.

11.1.1. O candidato será considerado **APTO** se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados.

11.1.2. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado.

11.1.3. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova Avaliação Psicológica no presente Concurso.

11.1.4. Após realização da Avaliação Psicológica, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado Final das Fases de I a III, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.2. A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório.

11.3. O candidato considerado **INAPTO** na Avaliação Psicológica ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11.4. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Avaliação Psicológica será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, podendo ser eliminado do Concurso Público.

11.5. O local de realização da Avaliação Psicológica será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da equipe de coordenadores e aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida avaliação.

11.6. O candidato ao ingressar no local de realização da Avaliação Psicológica deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.6.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pendrive, pager, palmtop, receptor, telefone celular, walkman, MP3 Player, tablet, Ipod, qualquer tipo de relógio) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.7. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas seja qual for o motivo alegado.

11.8. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.9. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando a avaliação e retirá-lo junto à Coordenação Geral. Não serão emitidos Comprovações posteriormente.

11.10. Caberá recurso da **Avaliação Psicológica**, conforme mencionado no **Anexo III**, deste Edital, e o candidato, se assim desejar, poderá solicitar também a Entrevista Devolutiva.

11.11. Será facultado ao candidato, e somente a este, conhecer o resultado da **Avaliação Psicológica** por meio de Entrevista Devolutiva, para obter acesso às informações concernentes aos testes a que se submeteu.

11.12. A Entrevista Devolutiva será realizada em data e local a ser confirmado para o candidato através

de Edital de Convocação.

11.13. Na Entrevista Devolutiva o candidato será atendido por um psicólogo que informará seus resultados na **Avaliação Psicológica** realizada.

11.14. O resultado provisório da Avaliação Psicológica será disponibilizado no endereço eletrônico do Instituto Nosso Rumo conforme data mencionada no **Anexo III**.

11.15. Informações adicionais sobre a Avaliação Psicológica serão divulgadas por ocasião da publicação do Edital de Convocação.

11.16. Caberá recurso do resultado da Avaliação Psicológica, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

12. QUINTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL

12.1. A **QUINTA FASE – Investigação Social e Comportamental** será realizada de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no serviço militar obrigatório e/ou possuidores de certificados escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC) e aplicada para todos os candidatos habilitados na **QUARTA FASE – Avaliação Psicológica**.

12.2. A entrega da documentação da Investigação Social e Comportamental será realizada na cidade de **OLÍMPIA/SP**, na data prevista no **Anexo III** deste Edital, em locais e horários a serem comunicados através de Edital de Convocação para o Teste de Aptidão Física disponibilizado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br) e no endereço eletrônico (www.nossorumo.org.br), conforme o horário oficial de Brasília/DF.

12.2.1. A data da Investigação Social e Comportamental é sujeita à alteração.

12.2.2. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o local e horário da entrega dos documentos relativos à Investigação Social e Comportamental a serem providenciados sob expensas dos candidatos.

12.2.3. Ao candidato só será permitida a participação na Investigação Social e Comportamental na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no **Anexo III** deste Edital.

12.2.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da Investigação Social e Comportamental em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a entrega da documentação da investigação social e Comportamental com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de original de um dos documentos de identidade a seguir, além dos documentos específicos que serão requeridos:

- Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que, por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97);

12.3.1. A relação dos documentos a serem entregues para início da Investigação Social e Comportamental, serão divulgados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a referida etapa.

12.3.2. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

12.4. O candidato será considerado **APTO** ou **INAPTO** no final da Investigação Social e Comportamental.

12.5. Entende-se por Investigação Social e Comportamental, a investigação e a avaliação da vida pública e conduta social do candidato; visa à apreciação da reputação e idoneidade em sua vida pregressa e atual em todos os aspectos da vida em sociedade, quer seja social, moral, profissional, escolar, quanto à compatibilidade para o exercício do cargo, incluindo a apresentação e análise objetiva de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de feitos pelo candidato.

12.5.1. A investigação social e Comportamental irá considerar os antecedentes criminais, sociais e familiares do candidato, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral.

12.5.2. Conforme Lei Federal nº 11.826/03, a comprovação de idoneidade, com a apresentação de certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e de não estar respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, poderão ser fornecidas por meios eletrônicos.

12.6. Os Documentos a serem entregues pelos candidatos, além de outros que poderão ser solicitados por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a Investigação Social e Comportamental, são os especificados a seguir:

- a) Cópia autenticada da cédula de identidade e do CPF;
- b) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado no qual tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) Certidão de Distribuições Criminais da comarca onde reside ou residiu. Se reside no Estado Rio de Janeiro, dos últimos 5 (cinco) anos e se em outros estados, dos últimos 3 (três) anos;
- d) Certidão Negativa do Departamento de Polícia Federal;
- e) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
- f) Cópia autenticada do Certificado de Reservista ou Certificado de dispensa de incorporação (quando do sexo masculino);
- g) Cópia autenticada do Título de Eleitor;
- h) Cópia autenticada do Comprovante de Residência;
- i) Cópia autenticada do Certificado de Conclusão do Ensino Médio e Histórico Escolar;
- j) 2 (duas) Fotos recentes 5x7; e
- k) Carteira de Trabalho.

12.6.1. Na falta de qualquer documento indicado no item 12.6., o candidato estará sujeito a eliminação deste Concurso Público.

12.7. No caso do candidato ser ou ter sido servidor público, deverá entregar a comprovação do motivo da demissão, dispensa ou exoneração, no caso de ex-servidor civil ou militar das esferas Federal, Estadual ou Municipal, para verificação de eventuais impedimentos do exercício do cargo público.

12.8. Após análise da documentação, o candidato será excluído do Concurso Público se verificada conduta inadequada, caracterizada conforme especificado no item 12.1. deste Capítulo.

12.9. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na avaliação da Investigação Social e Comportamental.

12.10. Os candidatos considerados **INAPTOS** ou que não comparecerem quando convocados, serão excluídos automaticamente do Concurso Público.

12.11. Após realização da Investigação Social e Comportamental, os candidatos serão reclassificados

para efeito de divulgação dos resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.12. Caberá recurso do resultado da Investigação Social e Comportamental, conforme mencionado no **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase - Prova Objetiva, após aprovação em todas as Fases disposta no Capítulo 6 – Das Avaliações do Concurso Público**.

13.1.1. A realização do Curso de Formação para Guarda Civil Municipal é de total responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

13.1.2. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada para a realização da matrícula para o Curso de Formação, nem para as atividades a serem desempenhadas no seu transcorrer.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente baseada na Nota Final, e sua classificação será distribuída por meio de listas, de acordo com o cargo escolhido.

13.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação:

a) uma geral, com a relação de todos os candidatos, inclusive os candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência; e

b) uma especial, com a relação apenas dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência.

13.4. O resultado provisório do Concurso Público será divulgado no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**, e caberá recurso nos termos do **Capítulo 14. DOS RECURSOS**, deste Edital.

13.5. Após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não sendo aceitos recursos posteriores.

13.6. A lista de Classificação Final será divulgada no endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br** e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

13.6.1. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, conforme o item acima, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da homologação.

13.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

13.7.1. Tiver **maior idade**, dentre os candidatos com **idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos** completados até a data de aplicação da Prova Objetiva deste Concurso Público, conforme Artigo 27, Parágrafo Único, do **Estatuto do Idoso** – Lei Federal nº 10.741/03.

13.7.2. Obter maior número de acertos na disciplina de **Conhecimentos Específicos**;

13.7.3. Obter maior número de acertos na disciplina de **Língua Portuguesa**;

13.7.4. Obter maior número de acertos na disciplina de **Matemática**;

13.7.5. Obter maior número de acertos na disciplina de **Noções de Informática**;

13.7.6. Tiver **maior idade**, para os candidatos **não alcançados pelo Estatuto do Idoso**.

13.7.7. Tiver exercido efetivamente a **função de Jurado do Tribunal do Júri** no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08, até a data de publicação deste Edital, conforme art. 440 da Lei Federal nº 11.689/08.

13.7.8. Sorteio.



13.8. Será realizado sorteio público para os candidatos que continuarem empatados na Nota Final, mesmo após aplicados todos os critérios de desempate previstos neste Edital, no item 13.7. e seus subitens. O sorteio público terá o seguinte regramento:

13.8.1. Todos os candidatos com notas finais iguais, e que as notas persistam empatadas nos componentes, serão agrupados e receberão uma numeração para participação no sorteio. A numeração será feita em ordem crescente: iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem do número de inscrição. Os candidatos poderão consultar a lista no site do **INSTITUTO NOSSO RUMO**.

13.8.2. Todo o processo do sorteio de desempate será gravado, não sendo necessária a presença dos candidatos envolvidos.

13.8.3. Em um recipiente, será colocada a numeração de todos os candidatos empatados, e o sorteio será feito com a retirada de um número de cada vez, de maneira aleatória.

13.8.4. A sequência sorteada será a ordem de desempate dos candidatos, determinando sua Classificação Final no referido Concurso Público.

13.8.5. Ao final do processo, será redigida uma ata referente ao sorteio público, que deverá ser assinada por todos os envolvidos.

13.9. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à admissão e à preferência na admissão.

13.10. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

14. DOS RECURSOS

14.1. Serão admitidos recursos nas seguintes situações:

- a) divulgação do resultado da solicitação de isenção do valor de inscrição;
- b) divulgação do resultado das inscrições efetivadas;
- c) divulgação do resultado das solicitações de condições especiais para a realização da prova;
- d) divulgação do resultado das solicitações de inscrição como Pessoa com Deficiência (PcD);
- e) divulgação do resultado dos candidatos que concorrem no Critério de Desempate de Jurado;
- f) aplicação das Provas Objetivas, TAF - Teste de Aptidão Física, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental;
- g) divulgação do Gabarito Provisório das Provas Objetivas; e
- h) divulgação do Resultado Provisório e classificação provisória das Provas Objetivas, Exame Antropométrico e TAF - Teste De Aptidão Física, Exames Médicos Específicos e Toxicológico, Avaliação Psicológica e Investigação Social e Comportamental.

14.2. O candidato poderá recorrer em quaisquer das situações supracitadas por meio do endereço eletrônico **www.nossorumo.org.br**.

14.2.1. Para entrar com recurso, conforme disposto no item 14.2., o candidato deverá acessar o site **www.nossorumo.org.br**, na aba "Área do Candidato", digitar o número de seu CPF e sua senha de acesso. Na aba "Meus Processos", deverá selecionar o certame desejado e clicar no link "Recursos",



quando então deverá seguir as instruções dispostas no site.

14.2.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação.

14.3. Os recursos interpostos que não se referirem especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

14.4. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 14.1. e seus subitens.

14.5. A interposição dos recursos não obstará o andamento regular do cronograma do Concurso Público.

14.6. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (Sedex, AR etc.), fac-símile, telex, correio eletrônico ou outro meio que não seja o estabelecido no item 14.2., deste capítulo.

14.7. Caso haja procedência do recurso, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, se houver alternativa condizente.

14.7.1. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos;

14.7.2. Na eventual troca de alternativa de uma questão, esta será pontuada em conformidade à nova alternativa informada através do gabarito final/oficial.

14.8. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

14.8.1. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item acima.

14.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados nas seguintes condições:

14.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;

14.9.2. Fora do prazo estabelecido;

14.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente;

14.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos;

14.9.5. Contra terceiros;

14.9.6. Com teor que desrespeite a Banca Examinadora;

14.9.7. Sem fundamentação lógica e que não corresponda à questão recursada;

14.9.8. Por meio da imprensa e/ou de redes sociais.

14.10. Em hipótese alguma, serão aceitos pedidos de vistas de prova, revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito definitivo.

14.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.12. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer de forma individual, com acesso restrito mediante CPF e senha, através do endereço eletrônico www.nossorumo.org.br → Painel do Candidato → Inscrições Realizadas → Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia – Concurso Público – 02/2024 → Recurso.

15. DA INVESTIDURA NO CARGO

15.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos

aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**.

15.2. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à nomeação. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** reserva-se ao direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

15.3. Por ocasião da posse, os candidatos convocados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia, que comprovem os requisitos mínimos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no presente Edital.

15.3.1. A convocação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia) sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, devendo se apresentar a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** no prazo estabelecido constante na publicação.

15.4. Os candidatos, no ato da nomeação, deverão apresentar **obrigatoriamente** os documentos discriminados a seguir:

- a) 1 (uma) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (caso haja registros, providenciar cópia de todos os registros);
- b) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- c) Se casado, cópia do CPF do cônjuge;
- d) 1 (uma) cópia do Título de Eleitor;
- e) Comproverantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou certidão de quitação eleitoral (é válida a Certidão retirada da internet 'www.tse.jus.br')
- f) 1 (uma) cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- g) 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade – RG ou RNE do convocado;
- h) 1 (três) fotos 3x4 recentes, com fundo branco;
- i) Inscrição do PIS/PASEP;
- j) 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- k) 1 (um) comprovante de Residência;
- l) 1 (uma) cópia do comprovante de escolaridade conforme exigido em edital para o cargo a ser assumido;
- m) Registro no órgão de classe (ex.: CRC, CRQ, OAB, etc.) e comprovante de pagamento da última anuidade (conforme exigido para o cargo);
- n) 1 (uma) cópia da Certidão de Nascimento e do CPF do(s) filho(s);
- o) Certidão Negativa (Civil e Criminal), emitida na jurisdição do Estado em questão;
- p) Atestado de invalidez emitido pelo INSS de filho de qualquer idade;
- q) Declaração Negativa de acúmulo de cargo, emprego ou função pública ou Declaração do Órgão de lotação, com indicação do Cargo, Emprego ou Função Pública, carga horária semanal e discriminação do horário de trabalho;
- r) Atestado de antecedentes criminais;
- s) CNH (Carteira Nacional de Habilitação);



- t) Comprovante da Qualificação cadastral do e-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml>);
- u) CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais) – Retirar junto ao INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social).

15.4.1. No ato de sua posse, o candidato deverá declarar e apresentar documento comprobatório, sob as penas da Lei, se é ou se já foi funcionário público (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado;

15.4.1.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** poderá solicitar documentos complementares.

15.5. Obedecida à ordem de classificação, os candidatos serão submetidos a exame médico.

15.5.1. As decisões do Serviço Médico da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, de caráter eliminatório para efeito de admissão, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

15.5.2. Em caso de ausência no exame médico, o candidato será eliminado do Concurso Público.

15.6. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. Cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

15.7. O não comparecimento do candidato, em qualquer das etapas previstas neste edital implica a desistência tácita do candidato aprovado, com exclusão do Concurso Público. Presumindo-se a desistência, sendo permitindo que o próximo candidato da lista de classificados seja convocado. Havendo interesse, o convocado poderá comparecer à Divisão de Recursos Humanos, para assinatura do Termo de Desistência.

15.7.1. O candidato que não atender à convocação conforme orientações apresentadas na publicação da nomeação quando disponibilizada através de Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia), ou atendê-la, mas recusar-se ao preenchimento da vaga, será excluído do Concurso Público.

15.8. O candidato classificado se obriga a manter atualizados o endereço, telefone e e-mail perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, conforme o disposto nos itens **17.12.** e **17.13.**, do **Capítulo 17** deste Edital.

15.9. Não será nomeado/empossado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de nomeação e que não possuir os requisitos mínimos exigidos no Edital.

15.10. Por ocasião das convocações será publicada Portaria pelo Chefe do Executivo normatizando a admissão.

15.11. A classificação alcançada neste Concurso Público não garante aos candidatos direito à nomeação para o cargo nem à escolha do local de trabalho, cabendo à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** o direito de empregar os candidatos aprovados de acordo com sua necessidade, não havendo obrigatoriedade de nomeação de todos os candidatos classificados, desde que respeitada a ordem de classificação.

15.12. O ato de admissão no cargo da Carreira da Guarda Civil Municipal, é de competência do Prefeito Municipal, observada a classificação Final obtida no Concurso Público.

15.13. A nomeação no cargo de Guarda Civil Municipal, far-se-á mediante assinatura do respectivo termo e declaração de aceitação das atribuições, responsabilidades, deveres e obrigações, em observância às Leis, normas e regulamentos.

16. DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL

16.1. Todos os candidatos que forem considerados aptos em todas as fases do concurso farão parte de

35

uma lista final de aprovados, que contará com a classificação decrescente de todos eles. Os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas oferecidas serão incorporados no cargo público de Guarda Civil Municipal, matriculados em Curso de Formação, que terá caráter eliminatório. Os demais, pela ordem de classificação, ficarão aguardando nova chamada de convocação, pelo prazo previsto no edital.

16.2. Obrigatoriamente, constarão no currículo do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** as matérias exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), específica para o cargo, sendo o tempo de duração estabelecido pela Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

16.2.1. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do Curso de Formação, desde que necessárias ao exercício das atividades da Guarda Civil Municipal.

16.3. O curso de Formação poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do curso de formação para guardas civis municipais tanto no período diurno como noturno, conforme a necessidade do curso.

16.4. O ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal será aprovado no curso de formação quando atender a todos os requisitos previstos neste item, na forma e condições previstas na legislação:

- a) apresentar assiduidade e frequência mínima exigida no curso de formação;
- b) revelar aproveitamento intelectual no curso de formação;
- c) demonstrar capacitação física, técnica e psicológica para o exercício do cargo e porte de arma de fogo;
- c) tiver conduta disciplinar, profissional e social irrepreensíveis, necessárias ao exercício do cargo.

16.5. A reprovação no Curso de Formação ou o desligamento do Curso de Formação acarretará a exoneração do servidor no interesse do serviço público.

16.5.1. Constituirá causa de reprovação no curso, a não obtenção do aproveitamento técnico-profissional e da capacitação física considerados necessários para o exercício do cargo;

16.5.2. Constituirá causa de desligamento do curso, o não atingimento da frequência mínima e a demonstração de conduta repreensível na vida pública e privada.

16.6. Findo o Curso de Formação, os habilitados permanecerão no cargo público de Guarda Civil Municipal, para conclusão do período de estágio probatório e os inabilitados serão exonerados, respeitadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

16.6.1. Não se aplica aos integrantes da carreira da Guarda Civil Municipal a avaliação anual de que trata os artigos 21 a 29, da Lei Complementar nº 138, de 11 de março de 2014.

16.7. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal**, por meio de Edital de Convocação para o Curso de Formação de Guarda Civil Municipal, que será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br)

16.7.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **CURSO DE FORMAÇÃO DE Guarda Civil Municipal**.

16.8. A realização do **Curso de Formação de Guarda Civil Municipal** ficará sob responsabilidade da **Guarda Civil Municipal DE OLÍMPIA**.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todo o processo de execução deste Concurso Público, com as informações pertinentes, estará disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br), bem como na área restrita do candidato, e o acesso será permitido apenas por meio do número do CPF e

senha.

17.2. Todos os Atos Oficiais relativos ao concurso público serão publicados na Internet, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br).

17.3. A Homologação do Resultado Final do concurso público será publicada, nos sites do **INSTITUTO NOSSO RUMO** (www.nossorumo.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** (www.olimpia.sp.gov.br), contendo apenas os candidatos que lograrem classificação.

17.4. As demais etapas após a divulgação do resultado final são de responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** sendo de responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações que serão realizadas pelo Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.5. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso público, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

17.7. A aprovação no Concurso Público não gera direito à convocação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

17.8. A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

17.9. Caberá a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** a homologação dos resultados finais do Concurso Público, a qual poderá ser efetuada por cargo ou a critério da Administração.

17.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município da Estância Turística de Olímpia (www.imprensaoficialmunicipal.com.br/olimpia).

17.11. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço, número de telefone e e-mail perante o **INSTITUTO NOSSO RUMO**, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** - aos cuidados do **DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**, através de mensagem enviada ao e-mail apoio@olimpia.sp.gov.br ou de forma presencial, no guichê de atendimento, da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua 9 de Julho, 1054 - Centro, Olímpia - SP, CEP 15400-085, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.12. É de responsabilidade do candidato manter seu e-mail atualizado, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para ser nomeado, caso não seja localizado.

17.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

17.13.1. Endereço não atualizado;

17.13.2. Endereço de difícil acesso;

17.13.3. Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões

diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

17.13.4. Correspondência recebida por terceiros.

17.14. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP**, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na **Tabela I**, do **Capítulo 1**, deste Edital.

17.15. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para admissão e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

17.16. A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e o **INSTITUTO NOSSO RUMO** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

17.17. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

17.18. Toda a legislação constante no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**, será válida após a data de publicação deste Edital e mesmo que revogada ou alterada poderá ser cobrada.

17.18.1. A legislação indicada no **Anexo II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO** inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

17.19. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam, com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame, a relação de parentesco definida e prevista nos artigos nº 1591 a nº 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo, será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação, será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

17.20. A realização do certame será feita sob responsabilidade do **INSTITUTO NOSSO RUMO**, havendo o envolvimento de recursos humanos da Administração Pública na realização e avaliação de algumas etapas do Concurso Público.

17.21. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Concurso Público da **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** e pelo **INSTITUTO NOSSO RUMO**, no que tange à realização deste Concurso Público.

17.22. No período previsto no **Anexo III** deste edital, o candidato que desejar impugnar qualquer item do Edital de Abertura, deverá entrar em → **Próximos Processos** → **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP** → **Saiba Mais** – “IMPUGNAÇÃO DO EDITAL” - indicar o CPF. As respostas às impugnações serão divulgadas na área do candidato, na data prevista no Edital de Abertura, **Anexo III**.

Estância Turística de Olímpia/SP, 21 de junho de 2024.

VICTOR ARTUR LOPES TORRES
PRESIDENTE DA COMISSÃO

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Compete aos Guardas Civis Municipais:

- I - zelar pelo bom nome da instituição, pelo patrimônio público e as instalações e equipamentos da corporação;
- II - orientar os subordinados quanto ao trato com o público, apresentação individual, continência, postura profissional adequada, pontualidade, assiduidade e cumprimento das ordens legais e regulamentares;
- III - verificar constantemente a apresentação individual, bem como o uso correto do uniforme e equipamentos de seus subordinados;
- IV - manter-se sempre rigorosamente uniformizado, asseado e com máxima compostura;
- V - apresentar-se sempre limpo, barbeado, bigode, unhas e cabelos aparados;
- VI - as mulheres devem apresentar-se com cabelo preso, maquiagens e brincos discretos, se for o caso;
- VII - participar, imediatamente, aos superiores hierárquicos quaisquer irregularidades de que venha a ter conhecimento;
- VIII - levar ao conhecimento de seu superior, depois de apuradas, todas as ocorrências que não lhe seja possível resolver;
- IX - encaminhar, imediatamente, ao superior os documentos ou medidas que dependam de sua decisão;
- X - orientar e fiscalizar os Guardas Civis Municipais sob sua responsabilidade na execução das ordens e determinações superiores, inclusive detalhando os procedimentos a serem adotados durante as operações;
- XI - orientar e monitorar seus subordinados durante a execução das ordens recebidas;
- XII - encaminhar ao seu superior o Guarda Civil Municipal que apresentar problemas de ordem pessoal ou de baixo rendimento profissional;
- XIII - responder pelas ações realizadas em sua área de atuação;
- XIV - sugerir ao superior, alterações nos procedimentos, nas escalas, substituições de Guardas Civis Municipais ou de postos de trabalho, alterações nos roteiros, dentro da sua área de atuação, obedecida a hierarquia, a fim de garantir bom desenvolvimento no trabalho e fiel cumprimento das ordens;
- XV - respeitar e cumprir com exatidão e presteza as determinações regulamentares, das Leis Federais, Estaduais e Municipais, bem como as instruções e ordens que forem baixadas por seus superiores;
- XVI - quando em serviço, portar credencial expedida pelo órgão competente;
- XVII - executar a função de motorista de automóveis e motos, encarregado de viatura, encarregado de plantão, armeiro, rádio operador e patrulhamento a pé ou com bicicleta, respeitada a hierarquia;
- XVIII - comparecer a sede quinze minutos antes de iniciar o período de trabalho constante da escala elaborada, apresentando-se imediatamente ao superior hierárquico, a fim de receber instruções sobre os serviços e respectivos equipamentos;
- XIX - exercer, de acordo com as escalas, as atribuições gerais da Guarda Civil Municipal;
- XX - ingressar no posto na hora que lhe for determinada, permanecendo atento e diligente, dele só se afastando em casos de necessidade, por ocasião de apresentação do seu substituto, ou no término de seu horário de serviço, solicitando, previamente, permissão ao superior respectivo;
- XXI - conservar-se respeitoso e disciplinado, principalmente na presença de seus superiores;
- XXII - tratar com urbanidade as pessoas com quem tenha que se entender, usando de energia apenas quando necessário e para repelir a violência ou fazer respeitar, dentro dos justos limites, a sua autoridade;
- XXIII - percorrer, com regularidade e atenção, o setor da cidade que lhe for designado;
- XXIV - prender qualquer indivíduo em flagrante delito ou quando perseguido pelo clamor público, apresentando-o a Autoridade Policial;
- XXV - tratar com urbanidade os que por enfermidade ou deficiência mental não tiverem o necessário discernimento, os ébrios habituais, os viciados em tóxicos, os que por deficiência mental tenham discernimento reduzido, bem como os excepcionais sem desenvolvimento mental completo, encaminhando-os, quando necessário, aos responsáveis ou ao atendimento médico, quando necessário;
- XXVI - transmitir por escrito a seu superior hierárquico, diariamente, as ocorrências relevantes verificadas na sua área de patrulhamento;
- XXVII - reclamar, com urgência, o socorro das autoridades competentes, pelo meio mais rápido, quando assim o exigirem as circunstâncias;



- XXVIII - entregar ao Comandante da Guarda Civil Municipal ou quando for o caso, apresentar na Delegacia de Polícia, objetos de outras pessoas que, por qualquer modo, venham a cair em seu poder; XXIX - auxiliar, quando solicitado, a autoridade pública ou seus agentes no cumprimento de seus deveres ou execução de ordens legais, notadamente os funcionários da saúde pública e os fiscais municipais; XXX - vigiar e defender os próprios e bens municipais, logradouros públicos, monumentos, jardins e arborizações, detendo quantos neles produzirem danos;
- XXXI - auxiliar na atividade policial, controle de tráfego e atuar subsidiariamente nos casos de calamidade pública;
- XXXII - participar de ações que viabilizem e cooperem, no âmbito municipal, com a implantação coordenada de medidas preventivas e repressivas que visem à promoção da segurança pública;
- XXXIII - apresentar e acompanhar ocorrência de natureza policial à autoridade competente;
- XXXIV - redigir e encaminhar ao Comandante, Boletim de Ocorrência da Guarda Civil Municipal;
- XXXV - garantir o serviço de responsabilidade do Município, no desempenho da atividade de polícia administrativa;
- XXXVI - cumprir e fazer cumprir as leis relativas ao meio ambiente do Município, dentro de sua área de competência;
- XXXVII - educar, orientar e auxiliar na fiscalização do trânsito;
- XXXVIII - conduzir o transgressor à Autoridade Policial, em caso de crimes de trânsito, comunicando ao seu Superior, de imediato;
- XXXIV - quando nomeado Agente de Trânsito pela Autoridade de Trânsito, Prefeito Municipal, deverá executar fiscalização de Trânsito conforme art. 24, VI da Lei nº 9.503/97 - CTB;
- XXXV - o Guarda Civil Municipal, enquanto agente de trânsito deverá, ao término de cada plantão, entregar o Auto de Infração Aplicado (AIA) na Administração da Guarda Civil Municipal, para as providências cabíveis;
- XXXVI - levar a conhecimento do Conselho Tutelar e da Autoridade Policial ou Judicial, a existência de menores que perambulam sem assistência, pelo seu posto de patrulhamento, encaminhando-os a tais autoridades, comunicando o fato a seus superiores hierárquicos;
- XXXVII - comparecer em todas as instruções determinadas;
- XXXVIII - considerar-se em serviço quaisquer que sejam as circunstâncias, sempre que a manutenção da ordem e a segurança dos munícipes exijam sua intervenção;
- XXXIX - manter-se com um condicionamento físico condizente com suas funções;
- XL - cumprir e fazer cumprir este regulamento;
- XLI - executar outras tarefas correlatas designadas pelos superiores hierárquicos;
- XLII - usar uniforme somente em serviço ou quando for requisitado pelo comandante.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de textos diversos. Principais tipos e gêneros textuais e suas funções. Semântica: sinônimos, antônimos, sentido denotativo e sentido conotativo. Emprego e diferenciação das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, artigo, verbo, advérbio, preposição e conjunção. Tempos, modos e flexões verbais. Flexão de substantivos e adjetivos (gênero e número). Colocação pronominal. Concordâncias verbal e nominal. Crase. Ortografia (conforme Novo Acordo vigente). Pontuação. Acentuação.

MATEMÁTICA:

Conjuntos: linguagem básica, pertinência, inclusão, igualdade, reunião e interseção. Números naturais, inteiros, racionais e reais: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Média aritmética simples. Máximo divisor comum. Mínimo múltiplo comum. Medidas: comprimento, área, volume, ângulo, tempo e massa. Regra de três simples e composta. Porcentagem, juros e descontos simples. Operações com expressões algébricas e com polinômios. Progressões aritmética e geométrica. Raciocínio lógico e sequencial. Unidades de medida (metro, centímetro, milímetro, decâmetro, decímetro, hectômetro e quilômetro).

NOÇÕES DE INFORMÁTICA:

Conhecimentos sobre princípios básicos de Informática. Dispositivos de armazenamento. Periféricos de um computador. MS-Windows 10: configurações, conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos LibreOffice (Versão 7.5.8). Aplicativos do LibreOffice (Writer, Calc e Impress). Configuração de impressoras. Correio Eletrônico Thunderbird: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. Uso dos principais navegadores (Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome). Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.). Armazenamento de dados na nuvem (cloud storage).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Lei nº 13.022/2014 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Municipais); Lei Federal nº 8.069/1990 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências); Lei Federal nº 10.741/2003 e alterações (Dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências); Lei Federal nº 11.340/2006 e alterações (Lei Maria da Penha); Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Institui o Código de Trânsito Brasileiro); Lei Federal nº 12.527/2011 e alterações (Regula o acesso a informações); Decreto-Lei nº 2.848/1940 e alterações (Código Penal: Dos crimes contra a vida - artigos 121 a 128; Dos crimes praticados por Funcionário Público contra a Administração em geral - artigos 312 a 317, 319 a 333, 335 a 337); Constituição Federal: Dos Direitos e Garantias Fundamentais - artigo 5º; Da Administração Pública - artigos 37 a 41; Da Segurança Pública - artigo 144). Resolução CONTRAN Nº 925, de 28 de março de 2022. Lei 13.869, de 5 de setembro de 2019 (crimes de abuso de autoridade). Lei Orgânica do Município de Olímpia/SP.

**ANEXO III – CRONOGRAMA**

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital.

INÍCIO	HORÁRIO INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO TÉRMINO	ATIVIDADES
21/06/2024				Divulgação do Edital de Abertura.
24/06/2024	10:00	25/06/2024	23:59	Prazo para Impugnação do Edital.
28/06/2024	15:00			Envio das respostas das impugnações ao Edital e possíveis retificações ao Edital.
28/06/2024	15:00			Publicação, se houver, da Retificação ao Edital de Abertura de Inscrições.
01/07/2024	10:00	01/08/2024	23:59	Período de inscrição no site do Instituto Nosso Rumo.
01/07/2024	10:00	02/07/2024	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
01/07/2024	10:00	01/08/2024	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.
08/07/2024	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
09/07/2024	10:00	10/07/2024	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
15/07/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
02/08/2024			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
12/08/2024	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
13/08/2024	10:00	14/08/2024	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
23/08/2024	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.

Os candidatos que já realizaram inscrição anteriormente não precisarão efetuar uma nova inscrição nem novo pagamento ou solicitação de isenção da taxa, visto que a inscrição previamente efetuada será considerada.

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
12/09/2025				Divulgação do Edital de Abertura – com as retificações.
15/09/2025	10:00	15/10/2025	23:59	Período de reabertura das inscrições no site do Instituto Nosso Rumo.
15/09/2025	10:00	16/09/2025	23:59	Período de solicitação de isenção da inscrição.
15/09/2025	10:00	15/10/2025	23:59	Período de envio dos laudos médicos, solicitação de condição especial e PcD, nome social e declaração de jurado para critério de desempate.

**REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
22/09/2025	15:00			Divulgação do resultado das solicitações de isenção.
23/09/2025	10:00	24/09/2025	23:59	Período recursal contra o resultado da isenção.
29/09/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra a isenção.
16/10/2025			17:00	Data limite para pagamento da inscrição.
20/10/2025	15:00			Divulgação da confirmação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
21/10/2025	10:00	22/10/2025	23:59	Período recursal contra a divulgação das inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais para a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, nome social e candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado.
27/10/2025	15:00			Divulgação das respostas dos recursos contra as inscrições efetivadas, solicitações de condições especiais pra a realização da prova, candidatos inscritos como PcD, candidatos que concorrem no critério de desempate de jurado, e divulgação do novo resultado das inscrições efetivadas.
27/10/2025	15:00			Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
02/11/2025				Aplicação das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
03/11/2025	15:00			Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas.
03/11/2025	10:00	04/11/2025	23:59	Período de correção cadastral.
04/11/2025	10:00	05/11/2025	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva - (estrutura, equipe técnica etc.).
04/11/2025	10:00	05/11/2025	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório.
04/11/2025	10:00	05/11/2025	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas.
24/11/2025	15:00			Divulgação do resultado provisório das provas objetivas – PRIMEIRA FASE.
24/11/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório.
24/11/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das Provas Objetivas.
24/11/2025	15:00			Divulgação do gabarito definitivo.
24/11/2025	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas.
25/11/2025	10:00	26/11/2025	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
12/12/2025	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória.
12/12/2025	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final das Provas Objetivas – PRIMEIRA FASE.
16/01/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
24 e/ou 25/01/2026				Aplicação da avaliação da SEGUNDA FASE - Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física
26/01/2026	10:00	27/01/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da avaliação de aptidão física e do exame antropométrico (estrutura, equipe técnica etc.).
06/02/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
06/02/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos da aplicação da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame

**REABERTURA DAS INSCRIÇÕES**

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
				Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
09/02/2026	10:00	10/02/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física
23/02/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
23/02/2026	15:00			Divulgação do resultado final da Avaliação da SEGUNDA FASE – Exame Antropométrico e TAF – Teste de Aptidão Física.
27/02/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
06 a 12/04/2026				Aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
13/04/2026	10:00	14/04/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
08/05/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
08/05/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
11/05/2026	10:00	12/05/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
29/05/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
29/05/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da TERCEIRA FASE - EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICO.
08/06/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação a QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
15 a 21/06/2026				Aplicação da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
22/06/2026	10:00	23/06/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
13/07/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra a aplicação da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
13/07/2026	15:00			Divulgação do resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
14/07/2026	15:00	15/07/2026	23:59	Solicitação da Entrevista Devolutiva da Avaliação Psicológica no site do Instituto Nosso Rumo.
24/07/2026	15:00			Convocação para a Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
30/07 a 02/08/2026				Realização da Entrevista Devolutiva Avaliação Psicológica.
03/08/2026	10:00	04/08/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
21/08/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
21/08/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUARTA FASE - Avaliação Psicológica.
28/08/2026	15:00			Publicação do Edital de Convocação para a QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.

REABERTURA DAS INSCRIÇÕES				
INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
28/09 a 04/10/2026				Realização da entrega da documentação e das entrevistas da QUINTA FASE- Investigação Social e Comportamental.
05/10/2026	10:00	06/10/2026	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da QUINTA FASE- Investigação Social e Comportamental.
23/10/2026	15:00			Divulgação das respostas contra os recursos interpostos contra a aplicação da QUINTA FASE- Investigação Social e Comportamental.
23/10/2026	15:00			Publicação do resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
26/10/2026	10:00	27/10/2026	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
27/11/2026	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental.
27/11/2026	15:00			Publicação do Edital de Resultado Final da QUINTA FASE - Investigação Social e Comportamental e Homologação.

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, VENDA PROIBIDA.

Vigilância Sanitária

Comunicados

COMUNICADO VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000034-1-7 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: ***** Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: *****CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97549 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE 100 MA A 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000041-1-1 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: ***** Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97549 UF:SP Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X PARA TOMÓGRAFO MÉDICO. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000045-1-0 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: ***** Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.:

CRM No. Inscr.:97549 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000046-1-8 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: ***** Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97549 UF:SP Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO MÓVEL. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000025-1-8 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: ***** Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97549 UF:SP Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO ATÉ 100 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 710/25 Data de Protocolo: 24/07/2025 CEVS: 353390801-861-000022-1-6 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: SANTA CASA DE MISERICÓRIDA DE OLÍMPIA CNPJ/CPF: 53.227.229/0001-20 Endereço: RUA SÍRIA , 139 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558***) em 12/09/2025 às 10:26:40 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/104a-93ec-f12c-c8dc-8c>



LEGAL: CLAUDINEI APARECIDO QUEIROZ CPF: *****
Resp. Técnico: SERGIO HENRIQUE PAGOTTO CPF: *****
CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:92001 UF:SP Resp. Técnico: FLÁVIO AUGUSTO FUSO CAMARGO CPF: ***** CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:97549 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X MÉDICO DE MAIS DE 500 MA. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 850/25 Data de Protocolo: 26/08/2025 CEVS: 353390801-960-000759-1-4 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: 62.376.200 CELSO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR CNPJ/CPF: 62.376.200/0001-09 Endereço: Avenida CLAUDIA LEDESMA MIESSA, 125 JARDIM SANTA IFIGÊNIA Município: OLÍMPIA CEP: 15405-026 UF: SP Resp. LEGAL: CELSO PEREIRA DE SOUZA JUNIOR CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 847/25 Data de Protocolo: 26/08/2025 CEVS: 353390801-863-000215-1-2 Data de Validade: 04/09/2026 Razão Social: CARLA CANONICO SILVA VERGAMINI CNPJ/CPF: ***** Endereço: PRAÇA MATRIZ, 160 CENTRO Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA CANONICO SILVA VERGAMINI CPF: ***** Resp. Técnico: CARLA CANONICO SILVA VERGAMINI CPF: ***** CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:47.651 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 4 de Setembro de 2025.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 597/25 Data de Protocolo: 17/06/2025 CEVS: 353390801-561-001679-0-8 Data de Validade: Razão Social: 60.818.037 CARLA ROBERTA BRANCO CNPJ/CPF: 60.818.037/0001-53 Endereço: Rua BENJAMIN CONSTANT, 2007 JARDIM TROPICAL Município: OLÍMPIA CEP: 15402-323 UF: SP Resp. LEGAL: CARLA ROBERTA BRANCO CPF:

*****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento em razão de não exercer mais a atividade.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 853/25 Data de Protocolo: 27/08/2025 CEVS: 353390801-960-000760-1-5 Data de Validade: 05/09/2026 Razão Social: 60.991.260 VANESSA PRISCILA CARDOSO JACYNTHO CNPJ/CPF: 60.991.260/0001-06 Endereço: Rua COMENDADOR FRANCISCO BERNARDES FERREIRA, 51 JARDIM LEONOR Município: OLÍMPIA CEP: 15407-496 UF: SP Resp. LEGAL: VANESSA PRISCILA CARDOSO JACYNTHO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 864/25 Data de Protocolo: 28/08/2025 CEVS: 353390801-960-000212-1-0 Data de Validade: 05/09/2026 Razão Social: JOSÉ ADÃO DA SILVA CNPJ/CPF: ***780036** Endereço: AV. CONSTITUCIONALISTA DE 32, 215 JARDIM SANTA IFIGENIA Município: OLÍMPIA CEP: 15405-024 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ ADÃO DA SILVA CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 821/25 Data de Protocolo: 20/08/2025 CEVS: 353390801-551-000190-1-1 Data de Validade: 05/09/2026 Razão Social: RGV HOTÉIS E Pousadas EIRELI - ME CNPJ/CPF: 33.780.813/0001-09 Endereço: Avenida ALBERTO OBERG, 600 SÃO DOMINGOS Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: SIBELE VASCONCELOS GODOI VIDAL CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.



Comunicado de INDEFERIMENTO referente ao protocolo: 843/25 Data de Protocolo: 25/08/2025 CEVS: 353390801-471-000440-0-8 Data de Validade: Razão Social: 52.179.121 MILTON GONCALVES MARQUES FILHO CNPJ/CPF: 52.179.121/0001-46 Endereço: Avenida ANGELO DE QUADROS BITTENCOURT, 650 JARDIM BOA ESPERANÇA Município: OLÍMPIA CEP: 15405-053 UF: SP Resp. LEGAL: MILTON GONÇALVES MARQUES FILHO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Indefere a Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. em razão da atividade predominante exercida no local não ser compatível com a licença sanitária solicitada.

OLÍMPIA, Sexta-feira, 5 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 375/25 Data de Protocolo: 15/04/2025 CEVS: 353390801-863-000595-1-0 Data de Validade: 09/09/2026 Razão Social: LIVIA REMONDI VITORASSO CNPJ/CPF: ***** Endereço: Rua DAVID DE OLIVEIRA, 1345 patrimônio são joão batista Município: OLÍMPIA CEP: 15400-083 UF: SP Resp. LEGAL: LIVIA REMONDI VITORASSO CPF: ***013708** Resp. Técnico: LIVIA REMONDI VITORASSO CPF: ***** CBO: Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:SP-CD-92297 UF:SP

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 9 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 690/25 Data de Protocolo: 17/07/2025 CEVS: 353390801-561-001688-1-5 Data de Validade: 09/09/2026 Razão Social: SHIDEFU E DUO LTDA CNPJ/CPF: 61.359.208/0001-96 Endereço: Avenida JOÃO RÍMOLI NETO, 1320 LOJA 01 AL01 AL02 JARDIM LEONOR Município: OLÍMPIA CEP: 15407-512 UF: SP Resp. LEGAL: XUYAN TAN CPF:*****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Terça-feira, 9 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 911/25 Data de Protocolo: 04/09/2025 CEVS: 353390801-477-000159-1-1 Data de Validade: 10/09/2026 Razão Social: ÓTICA OLMEDO OLÍMPIA LTDA CNPJ/CPF: 49.684.392/0001-44 Endereço: Rua SÃO JOÃO, 532 PATRIMÔNIO DE SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-065 UF: SP Resp. LEGAL: HELENICE DIAS DE

CAMPOS OLMEDO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 890/25 Data de Protocolo: 02/09/2025 CEVS: 353390801-471-000240-1-5 Data de Validade: 10/09/2026 Razão Social: TATIANA REMONDI - ME CNPJ/CPF: 28.963.425/0001-15 Endereço: RUA SIRIA, 513 a PATR. SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-000 UF: SP Resp. LEGAL: TATIANA REMONDI CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 898/25 Data de Protocolo: 03/09/2025 CEVS: 353390801-109-000060-1-7 Data de Validade: 10/09/2026 Razão Social: LE DUE PADARIA ARTESANAL LTDA CNPJ/CPF: 31.732.405/0001-48 Endereço: AVENIDA AURORA FORTI NEVES, 1100 LETRA A PATRIMONIO DE SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-057 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA ALVARENGA LORENZETI CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 887/25 Data de Protocolo: 02/09/2025 CEVS: 353390801-960-000762-1-0 Data de Validade: 10/09/2026 Razão Social: ISABEL CRISTINA SANCHES PERES CNPJ/CPF: 40.950.191/0001-77 Endereço: Rua OTÁVIO LOPES FERRAZ, 760 JARDIM GARCEZ Município: OLÍMPIA CEP: 15400-302 UF: SP Resp. LEGAL: ISABEL CRISTINA SANCHES CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste



documento.

OLÍMPIA, Quarta-feira, 10 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 875/25 Data de Protocolo: 29/08/2025 CEVS: 353390801-472-000508-1-4 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: JULIANA DE SOUZA ***** CNPJ/CPF: 36.432.829/0001-00 Endereço: RUA JSÉ SOTERO, 17 JARDIM MIESSA Município: OLÍMPIA CEP: 15405-090 UF: SP Resp. LEGAL: JULIANA DE SOUZA CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 764/25 Data de Protocolo: 08/08/2025 CEVS: 353390801-561-001214-1-0 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: HB TOUR COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA. CNPJ/CPF: 15.081.198/0001-52 Endereço: AVENIDA FERRASA, 150 TERREO DI VITORIA CONDOMINIUM Município: OLÍMPIA CEP: 15405-244 UF: SP Resp. LEGAL: NEWTON CARLOS CALVO FERRATO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 763/25 Data de Protocolo: 08/08/2025 CEVS: 353390801-551-000168-1-0 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: FIBRA OLÍMPIA ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA CNPJ/CPF: 14.095.553/0003-41 Endereço: AVENIDA FERRASA, 150 MEZANINO DI VITORIA CONDOMINIUM Município: OLÍMPIA CEP: 15405-244 UF: SP Resp. LEGAL: NEWTON CARLOS CALVO FERRATO CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 555/25 Data de Protocolo: 05/06/2025 CEVS: 353390801-561-001576-1-9 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: MATCH POINT BAR E CLUB LTDA CNPJ/CPF:

54.614.370/0001-48 Endereço: Avenida AV. AURORA FORTI NEVES, 1181 PATRIMÔNIO SÃO JOÃO BATISTA Município: OLÍMPIA CEP: 15400-057 UF: SP Resp. LEGAL: CAIQUE APRAHAMIAN CPF:*****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

Comunicado de DEFERIMENTO referente ao protocolo: 778/25 Data de Protocolo: 12/08/2025 CEVS: 353390801-561-001347-1-6 Data de Validade: 11/09/2026 Razão Social: NILTON FAUSTINO DA SILVA CNPJ/CPF: 29.277.630/0001-90 Endereço: AVENIDA JOÃO RIMOLI NETO, 438 JARDIM MENINA MOÇA Município: OLÍMPIA CEP: 15407-637 UF: SP Resp. LEGAL: NILTON FAUSTINO DA SILVA CPF: *****.

O Chefe de Setor do SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE OLÍMPIA. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

OLÍMPIA, Quinta-feira, 11 de Setembro de 2025.

Comunicados

Comunicado

A Secretária Municipal de Educação, Jéssica Maria dos Santos, no uso de suas atribuições legais, informa aos candidatos convocados para o Processo Seletivo nº 01/2024, através do Diário Oficial do Município de Olímpia, publicado no dia 8/9/2025, **que deverão comparecer no dia 17/9/2025, às 8 horas, na Secretaria Municipal de Educação**, para atribuição da função, conforme segue abaixo:

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024

Função: Professor de Educação Básica I

Olímpia, 11 de setembro de 2025.

Jéssica Maria dos Santos

Secretária Municipal de Educação



Licitações e Contratos

Outros atos



NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

022468 - LDC TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 48.378.321/0001-50
E-mail: licitacao@ldctecnologia.com

Assunto: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 17/2025 – Ata de Registro de Preços nº 89/2025

Autorização de Fornecimento nºs: 4365, 4945, 4947 e 5134/2025

Ref.: Entrega de equipamentos em atraso.

Senhor Fornecedor,

Considerando que esta empresa, até o presente momento, não realizou a entrega dos equipamentos objeto das Autorizações de Fornecimento mencionadas;

Considerando que, mesmo após cobranças enviadas por e-mail no dia 10/09/2025, a entrega dos referidos aparelhos não foi efetuada.

Considerando o item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.2 – O prazo de entrega dos itens é de até 10 (dez) dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

Considerando o item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 – O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Fiscalização

6.9 – Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para regularização (Decreto Municipal nº 8.720/2023, art. 21, III).

Considerando o art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 155. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total do contrato;



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br



Secretaria de Gestão e Cidade Inteligente

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Dessa forma, notificamos o representante legal desta empresa nos seguintes termos:

1. No prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, efetuar a entrega dos objetos constantes das Autorizações de Fornecimento supracitadas, nos exatos termos contratados;
2. O não cumprimento do prazo estabelecido caracterizará mora por parte da contratada, sujeitando-a à aplicação das penalidades previstas no item 12 do Edital – Das Infrações Administrativas e Sanções, a saber:

12.2 – Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1 – Advertência;
 - 12.2.2 – Multa;
 - 12.2.3 – Impedimento de licitar e contratar;
 - 12.2.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
3. Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento desta notificação, para que a empresa, querendo, apresente manifestação formal.

Olímpia, 11 de setembro de 2025.

MARCIO GLAUCIO
RIBEIRO:2969491583
0

Assinado de forma digital por
MARCIO GLAUCIO
RIBEIRO:29694915830
Dados: 2025.09.11 14:43:14 -03'00'

Márcio Gláucio Ribeiro
Chefe do Setor de Almoxarifado
Fiscal do Contrato



Rua 9 de Julho, 1054 - Centro • CEP 15400-085
Olímpia • SP • Telefone: 17 3279-3299 • www.olimpia.sp.gov.br

**Aviso de Contratação Direta****AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Dispensa nº 1318/2025, Processo Administrativo nº 159120/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por dispensa de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS NA PROVIDENCIA DE DEUS, CNPJ: 53.221.255/0002-21**, em caráter emergencial, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÕES COMPULSÓRIAS ESPECÍFICA EM CLÍNICA COM ESTRUTURA HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP, no valor total de R\$ 57.600,00 (Cinquenta e Sete Mil e Seiscentos Reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando as dotações nº 231.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 11 de setembro de 2025.

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

À vista dos elementos constantes do presente processo, **HOMOLOGO** a Inexigibilidade nº 121/2025, Processo Administrativo nº 157301/2025 e **AUTORIZO**, com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/21, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da pessoa jurídica de direito privado **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA DEMAIS**, inscrita no CNPJ nº **01.645.409/0003-90**, para Aquisição de transmissor MMT 7810W1-1, MMT-7910W1, RESERVOIR MMT-332A, CONJUNTO DE INFUSÃO QUICK-SET MMT-397A e SENSOR DE GLICOSE - MMT-7020C1, associada da empresa **ABIMED - Associação Brasileira da Indústria de Tecnologia para Saúde** detentora da exclusividade de bens e produtos fabricados por **MEDITRONIC MINIMED**, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Estância Turística de Olímpia/SP, no valor total de R\$ 159.790,00 (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e noventa reais).

AUTORIZO, outrossim, o empenho dos recursos necessários ao atendimento da despesa, onerando a dotação nº 195.

Determino a publicação da presente autorização, no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e demais sítios eletrônicos que se fizerem necessários.

Olímpia/SP, 10 de Setembro de 2025.

Márcio Henrique Eiti Iquegami
Secretário Municipal de Saúde

Extrato**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA.

Contratada: Biodiagnóstica Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames, com fornecimento dos respectivos reagentes e acessórios para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 14/03/2025. Origem: Aditivo N° 371/2023-2 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 302/2023. Prorrogação de Contrato e inclusão de dotação orçamentaria. Vigência: 17/09/2025.

Contratada: Biodiagnóstica Produtos Hospitalares LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de equipamentos laboratoriais para realização de exames, com fornecimento dos respectivos reagentes e acessórios para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 12/03/2025. Origem: Aditivo N° 366/2023-2 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 306/2023. Prorrogação de Contrato. Vigência: 13/09/2025.

Contratada: Joseph Rossi Empreendimentos Imobiliários LTDA. Objeto: locação de um imóvel comercial, destinado a instalação da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado na Rua Doutor Antônio Olímpio, 946, no município de Olímpia/SP, inscrito no cadastro municipal sob o nº 190300, matrícula do imóvel nº: 8.178. Data de Assinatura: 30/05/2025. Origem: Aditivo N° 229/2022-5 - Modalidade: Dispensa nº 43/2022. Prorrogação de Contrato. Vigência: 31/07/2025.

Contratada: Sinfor Assessoria, Comunicação e Marketing Iturama LTDA. Objeto: contratação de agência de propaganda, para execução de serviços publicitários e atividades complementares, no município, por tempo determinado. Data de Assinatura: 08/08/2025. Origem: Aditivo N° 106/2021-6 - Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2021. Prorrogação de Contrato. Vigência: 09/11/2025.

Contratada: Redmed Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico-hospitalares instalados na unidade de pronto atendimento (upa) para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 11/07/2025. Origem: Aditivo N° 257/2023-2 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 192/2023. Prorrogação de Contrato e reajuste de valor. Vigência: 12/01/2026.

Contratada: CM Hospitalar S.A.. Objeto: aquisição de medicamentos e insumos de ação judicial, para atender às necessidades do município da estância turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 20/08/2025. Origem: Aditivo N° 81/2025-1 - Modalidade: Pregão Eletrônico para registro de preços nº 07/2025. Reequilíbrio econômico-financeiro. Vigência: 08/04/2026.

Contratada: Gente Seguradora S/A.



Objeto: contratação de cobertura securitária dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia. Data de Assinatura: 23/07/2025. Origem: Aditivo N° 276/2023-11 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 232/2023. Prorrogação de Contrato e supressão de valor. Vigência: 23/07/2026.

Contratada: Constroeste Construtora e Participações LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos para construção de Complexo Municipal de Saúde, localizado na Rua Theodomiro Joaquim Bittencourt esquina com a Avenida José de Carvalho Novaes, bairro Jardim Paulista no Município de Olímpia/SP, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 25/08/2025. Origem: Aditivo N° 168/2024-2 – Modalidade: Concorrência nº 21/2023. Acréscimo de quantitativo e qualitativo e supressão de quantitativo. Vigência: 07/12/2025.

Contratada: Eletro Vale Olímpia LTDA. Objeto: contratação de empresa para locação caminhão carroceira com guindauto (munck), com operador e auxiliar para atender as necessidades da secretaria de obras, engenharia e infraestrutura do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 26/08/2025. Origem: Aditivo N° 09/2022-8 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 262/2021. Prorrogação de Contrato. Vigência: 12/03/2026.

Contratada: Exata Consultoria e Gestão em Saúde Pública LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria especializada no sistema único de Saúde – SUS, para assessoramento, treinamento, capacitação e fortalecimento institucional à Secretaria Municipal de Saúde de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/08/2025. Origem: Aditivo N° 427/2022-6 – Modalidade: Convite nº 06/2022. Prorrogação de Contrato e inclusão de dotação orçamentaria. Vigência: 25/08/2026.

Contratada: Modelo Informática LTDA. Objeto: contratação de empresa especializada em consultoria e apoio administrativo para orientação aos servidores da Secretaria de Saúde quanto aos limites de gastos, auxílio em elaboração de planilhas, relatórios e métodos para atendimento a exigências de organismos de controle bem como preparação e elaboração de audiências públicas, ainda, auxílio durante elaboração das peças orçamentárias e da execução orçamentaria, preparação e envio do SIOPS, entre outras exigências de Secretarias Estaduais e Federais e do Ministério da Saúde, com transferência de conhecimento e treinamento, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde do município de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 22/08/2025. Origem: Aditivo N° 77/2021-5 – Modalidade: Convite nº 06/2021. Prorrogação de Contrato, reajuste de valor e a inclusão de dotação orçamentaria. Vigência: 23/06/2025.

Contratada: Mais Via Fibra Internet Banda Larga EIRELI. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação

de serviço de acesso à internet dedicada e interligação dos prédios municipais, através de fibra óptica, para atender as necessidades das secretarias da Estância Turística de Olímpia/SP. Data de Assinatura: 04/09/2025. Origem: Aditivo N° 256/2022-5 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 211/2022. Prorrogação de Contrato e acréscimo de quantitativo. Vigência: 07/09/2026.

Chamamento Público

Aviso de Chamamento Público PMI nº02/2025

O Município da Estância Turística de Olímpia torna público a realização do presente PMI – Procedimento de Manifestação de Interesse, para convocação de possíveis interessados da iniciativa privada para apresentar estudos de viabilidade técnica-operacional, econômico-financeira e jurídica-institucional para modernização, efficientização, operação e manutenção de 02 (dois) quiosques situados na Praça da Matriz. Os interessados deverão requerer suas autorizações, nos termos do edital, até o dia **06/09/2025 às 16h**. Edital completo disponível em <https://e-licita.olimpia.sp.gov.br:8095/>

Maiores informações:

Divisão de Parcerias Público Privadas e Concessões
Praça Rui Barbosa, 54 - Centro
Tel.: (17) 3279-2727 – Ramal: 2733
e-mail: parcerias@olimpia.sp.gov.br

Olímpia, 11 de setembro de 2025

Cláudio Roberto Ferreira da Silva
Secretário Municipal de Governo

Homologação / Adjudicação



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Página 1 / 1

LISTA DE CREDENCIADOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021, a Autoridade Competente, Sr.(a) MAX MENA, no uso de suas atribuições legais e, considerando estarem presentes os pressupostos autorizativos da legislação que rege a matéria do Credenciamento Eletrônico Nº 3/2025, **AUTORIZA** a contratação dos credenciados de acordo com o edital de chamamento público, que tem como objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE DEPENDÊNCIA QUÍMICA E TRANSTORNOS MENTAIS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, PARA CUMPRIMENTO DE DEMANDAS JUDICIAIS DE INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA/SP.

ITEM 2			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
2 - REMOÇÃO DE PACIENTE PARA INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA DE DEPENDENTE QUÍMICO ADULTO; MASCULINO	UN - UNIDADE	20,00	3.146,6700

FORNECEDORES CREDENCIADOS			
Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
25/08/2025 10:19:40	CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO	13.109.571/0001-00	20,00

ITEM 3			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
3 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ESPECÍFICA, EM CLÍNICA COM ESTRUTURA HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO FEMININO	DI - DIARIA	450,00	525,9100

FORNECEDORES CREDENCIADOS			
Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
08/09/2025 08:58:10	RB CENTRO DE REABILITACAO LTDA.	32.117.080/0001-56	450,00

ITEM 4			
Descrição	Unidade	Qtde	Valor Referência
4 - INTERNAÇÃO COMPULSÓRIA ESPECÍFICA, EM CLÍNICA COM ESTRUTURA HOSPITALAR PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTE QUÍMICO MASCULINO	DI - DIARIA	1.800,00	525,9100

FORNECEDORES CREDENCIADOS			
Data Credenciamento	Nome	CPF/CNPJ	Qtde
25/08/2025 10:19:43	CENTRO TERAPEUTICO AMOR SUPREMO	13.109.571/0001-00	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 08 de Setembro de 2025.

MAX MENA
Autoridade Competente

**HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
102/2025**

Às 09:09 horas do dia 11/09/2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). MAX MENA, Autoridade Competente, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico Nº 102/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA..

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página 1 / 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, **ADJUDICA** o Pregão Eletrônico Nº 102/2025, que tem como objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ENGENHARIA E INFRAESTRUTURA..

Vencedor C & M COMERCIAL LTDA		CPF/CNPJ 41.521.882/0001-18	
Item	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1 - CONJUNTO DE ACADEMIA AO AR LIVRE COMPOSTA POR 7 APARELHOS E PLACA ORIENTATIVA	20,00	18.455,0000	369.100,00
Total do Fornecedor			369.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, 11 de Setembro de 2025.

MAX MENA

Autoridade Competente

OUTRAS ENTIDADES

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância Turística de Olímpia.

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.794, de 09 de abril de 2014, através de sua Presidente, **Convoca** o suplente do cargo de Conselheiro Tutelar, da atual vigência, abaixo relacionado, a se apresentar na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Olímpia, situada a Rua nove de julho, nº 1054 – Centro, no prazo de 3 (dias) a partir da data desta publicação.

Ressaltamos que o não comparecimento até o prazo estipulado, implica na desistência automática do cargo.

Cargo de Suplente de Conselheira Tutelar.

NOME	CPF
Regiane Rodrigues Corrêa Ferezin	***727458**

Olímpia/SP, 10 setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
FRANCIELE RODRIGUES STUK
Data: 11/09/2025 12:20:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Franciele Rodrigues Stuk
Presidente do CMDCA

PODER LEGISLATIVO
Atos Oficiais
Portarias

PORTARIA Nº 1444/2025

INSTAURA SINDICÂNCIA E
CONSTITUI COMISSÃO A FIM DE
COLHER ELEMENTOS
INDICATIVOS DE INFRAÇÃO E
APURAÇÃO DE LESÃO AO
PATRIMÔNIO PÚBLICO DA
CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA, no uso das
atribuições que lhes são conferidas pelo art. 16, II, da
Resolução nº 205, de 19 de abril de 2022;

DECIDE:

Artigo 1º - Fica instaurada a sindicância no âmbito da
Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, a qual
fará parte da composição os membros a seguir:

MEMBROS
1 RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS
2 FERNANDO ROBERTO DA SILVA
3 RICARDO HENRIQUE DE ARRUDA

Artigo 2º - A Presidência da sindicância ficará a cargo
de RODRIGO DE ALENCAR BUENDIA VILELA LEMOS.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação.

Registre-se e publique.

Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia, em
11 de setembro de 2025.

Flávio Augusto Olmos

Presidente

Leandro Marcelo dos Santos

Vice-Presidente

Marco Antonio Parolim de Carvalho

Primeiro Secretário

Luciano Ferreira

Segundo Secretário

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal da
Estância Turística de Olímpia, em 11 de setembro de 2025.

Ricardo Henrique de Arruda

Diretor Legislativo

Licitações e Contratos
Aviso de Licitação

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico nº 03/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a
prestação de serviços de recepcionista e copeiragem para a
Câmara Municipal da Estância Turística de Olímpia.

Recebimento das Propostas: Até às 09h do dia 30 de
setembro de 2025.

Disputa: Início às 09h do dia 30/09/2025.

Telefone:(17) 3279-3999

Site:<https://www.camaraolimpia.sp.gov.br/licitacao/det>

alhe/870/pcontratacao-de-empresa-especializada-para-a-
prestacao-de-servicos-de-recepcionista-e-copeiragem-para-
a-camara-municipal-da-estancia-turistica-de-olimpiap/
Olímpia, 12 de setembro de 2025.

FLÁVIO AUGUSTO OLMOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLÍMPIA



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 104a-93ec-f12c-c8dc-8c



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Olímpia (SP), Edição nº 2016, ano IX, veiculado em 12 de setembro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por PRISCILA FERNANDA MINANI (CPF ***120558**) em 12/09/2025 às 10:26:40 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC BR RFB G4 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/104a-93ec-f12c-c8dc-8c>